



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
PREGÃO Nº022/2026**

Torna-se público que o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do(a) do Departamento de Compras, Licitações e Contratos/Divisão de Licitações, sediado na Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Municipais nº 4.018 de 21 de outubro de 2022, e nº 4.386 de 04 de junho de 2025, do Decreto Municipal nº 26.815, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 21.237, art. 5º, inciso IV, de 24 de março de 2015, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (Sicaf Digital), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 17 de junho de 2026.

Horário: 09:30 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> – UASG: 987657

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais para oficinas de artesanato conforme Resolução SESA Nº 20.38.465-8 Incentivo custeio para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações que constam do Termo de Referência - Anexo I.

Informamos que devido a atualização do sistema [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras), para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (Ex: 90002/2025)

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **63.024,64** (sessenta e três mil, vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e lapa.atende.net



Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pelo Decreto municipal nº 28.726 de 30 de abril de 2025.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. DA FORMA DE ENVIO:

Os pedidos deverão ser enviados preferencialmente através do email: licitalapa@gmail.com, ou ainda, protocolados junto a administração no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1709 – fundos – Lapa - PR – CEP 83.750-000, Lapa / Paraná

O atendimento será feito no horário das 09h às 12h e das 13:30h às 17h.

Maiores informações podem ser obtidas através dos fones: (41) 3547-8029 e 3547-8030.

5.2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame e que serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma utilizada para a realização do pregão eletrônico.

5.3.1. Após o julgamento em definitivo da aceitabilidade das propostas, e da análise dos documentos de habilitação será oportunizado aos licitantes o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recursos.

5.3.1.1. Neste momento não cabe ao agente de contratação analisar o mérito do apontamento, cabendo apenas avaliar o atendimento dos pressupostos básicos da manifestação.

5.3.1.2. Aceita a intenção de recursos, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para expor suas razões no campo próprio da plataforma.

5.3.1.3. Atendido o previsto no item 5.2.1.2, os demais licitantes ficam convocados para se quiserem, apresentarem suas contrarrazões, igualmente no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.4. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no portal lapa.atende.net.

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico disponível em lapa.atende.net, através de consulta pública, usando o número da licitação.



6 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

6.1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores estimados que serão considerados máximos, conforme estabelece o art. 59, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. O intervalo mínimo entre os lances ofertados é de R\$0,01.

6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.2.1- O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6.2.2- A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega por preço unitário do item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

6.3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

6.4. PROPOSTA PARCIAL:

6.4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, conforme item 15.6 do edital.

6.5. RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa dos itens caracterizados como exclusivos para ME/EPP, assim descritos no Anexo I, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, **se houverem, conforme disposição no anexo I do edital.**

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do (s) itens(s) reservado(s) e do(s) itens(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Fica assegurado o benefício previsto na Lei Complementar 123/2006, art. 47, para as empresas enquadradas como ME/EPP, em especial nos requisitos de desempate previstos nos artigos. 44 e 45 da referida Lei.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



6.6. AMOSTRA: Não será exigida amostra para esta licitação.

6.7. GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato.

6.8. CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

6.8.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.8.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

- a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.8.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo III) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.8.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.8.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.8.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.8.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.



6.8.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.8.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso. ”

6.9. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo III – Documentos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo de Procuração;
- Anexo VI – Modelo de Declaração;
- Anexo VII – Minuta da Ata de registro de preços e Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



7 - CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.1.2. O pregão será conduzido por servidor (a) público (a) denominado (a) pregoeiro (a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração promotora do certame, a Prefeitura Municipal da Lapa - PR.

7.1.3. O (a) pregoeiro (a) exercerá as atribuições previstas no artigo 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração promotora do certame o COMPRAS GOVERNAMENTAIS (Comprasnet), conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras ou, ainda, por meio dos telefones (41) - 3547-8029 e 3547-8030.

7.1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRAS GOVERNAMENTAIS (Comprasnet) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, incluindo a responsabilidade pelas propostas apresentadas e lances ofertados.

7.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de possíveis convocações, bem como de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

7.2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 7.1 do presente Edital.

7.2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

7.2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 7.2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

7.2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 7.2.3.2;

7.2.3.4. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial e recuperação extra-judicial, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

7.2.3.4.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

7.2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal da Lapa-PR, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



7.2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

7.2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

7.2.6. O (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2.7. FICAM IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DO CERTAME, AS EMPRESAS SANCIONADAS NESTE ENTE FEDERATIVO, CONFORME ARTIGOS 14,III E 156, III DA LEI 14.133/2021.

7.3. PROPOSTA INICIAL

7.3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

7.3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

7.3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, se for o caso.

7.3.2 A proposta de preço inicial, elaborada conforme modelo do anexo IV, deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

7.3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da (s) proposta (s).

7.3.3. A verificação da conformidade da proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, será feita exclusivamente na fase de julgamento e apenas em relação à proposta mais bem classificada.

7.3.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.5 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.6. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível, bem como, aquelas em que não haja a indicação da marca/fabricante do produto ofertado (quando exigido), do número de registro na Anvisa/ Comprovante de isenção (quando exigido).

7.3.6.1. Não será aceita proposta para os itens quando não comprovado o atendimento as especificações técnicas mínimas exigidas no edital.

7.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.4.1.1. Valor unitário e total do item, com quatro casas decimais, salvo orientação em contrário do pregoeiro;

7.4.1.2. Marca; se for o caso;

7.4.1.3. Fabricante, se for o caso;



7.4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações indispensáveis à especificação do objeto constante Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.4.4.1. **A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.**

7.4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.5.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

7.5.3. Todos os licitantes participarão da fase de lances, observados os critérios estabelecidos pelo modo de disputa definido neste Edital.

7.5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento fixado neste Edital.

7.5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.8. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.

7.5.8.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

7.5.8.2. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



7.5.8.3. Após a etapa de que trata o item 7.5.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.8.4. No procedimento de que trata o item 7.5.8.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.5.8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 7.5.8.3

7.5.8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.5.8.2 e 7.5.8.3, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, ou em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

7.5.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5.14. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006-

7.5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.18. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.19. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.5.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.24.2. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5.24.3. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 7.5.24.2.

7.5.25. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao (s) preço (s) estimado (s) fixado (s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2.2. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser considerado indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, cabendo ao licitante comprovar a exequibilidade quando solicitado pelo pregoeiro.

7.6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



7.6.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.5.1. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.6.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.7. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.7.1. Todos os participantes deverão encaminhar a proposta (**conforme modelo do Anexo III**) e os documentos de habilitação (**conforme Anexo II**) – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, **se disponível esta funcionalidade na plataforma indicada para realização da licitação, ou após convocação feita pelo pregoeiro**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos. Sendo necessário a apresentação de nova proposta (readequada), ou de documentos complementares, estes deverão ser anexados em campo próprio em até 02(duas) horas após a solicitação do pregoeiro.

7.7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de **habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores utilizado pelo Município da Lapa-PR – SICAF – Governo Federal**, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



7.7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de possíveis convocações ou de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas registradas no sistema, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.

7.8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

7.8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, se disponível, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo e dados bancários do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital.

7.8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o (s) lote (s) reunir (em) itens diversos e independente do critério de disputa.

7.8.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o (a) pregoeiro (a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

7.8.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais, após a vírgula, salvo orientação em contrário. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7.8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo IV.

8. OS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas no prazo de, no mínimo 10(dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, quando houver inversão de fases, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de habilitação ou inabilitação do licitante vencedor. Em conformidade com Art. 165, § 1º, inciso I, da lei 14.133/2021.



8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema eletrônico.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo (a) pregoeiro (a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

9.2. Excepcionalmente será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, desde que devidamente justificado pela autoridade competente.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de **05(cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou mediante solicitação devidamente fundamentada do licitante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.1.1.1. Na situação acima a Administração deverá certificar-se de que o Contrato/Ata de Registro de Preços devolvido (a), assinado(a) pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

10.2. Para a assinatura do contrato ou a ata de registro de preços, o adjudicatário deverá estar credenciado no SICAF – Governo Federal, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao SICAF – Governo Federal, e emitirá certidão que comprove a regularidade da empresa, a qual será juntada ao respectivo processo.

10.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de transferência bancária/depósito, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar contrato ou a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ ata de registro de preços nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.



10.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.6. As condições relativas a entrega do objeto são aquelas disciplinadas no item 5 do termo de referencia, anexo I do edital.

10.6.1. O imposto de renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234 de 2012 da Receita Federal do Brasil.

10.6.2. Aos serviços sujeitos ao pagamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza, ISSQN, constantes na relação em anexo a Lei Complementar nº 11 de 02 de outubro de 2017, aplica-se no que couber o previsto no Decreto Municipal nº 27347/2023.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

10.8. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

10.9. As condições relativas ao pagamento do objeto são aquelas disciplinadas no item 7 do termo de referencia, anexo I do edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 desta Lei, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato/ ata de registro de preços, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações punidas com a sanção de advertência, prevista no art. 156, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações punidas com a sanção de impedimento para licitar e contratar, prevista no art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações punidas com a sanção de declaração de inidoneidade, prevista no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

d) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias de atraso.



I - O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

e) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no art. 156, § 1º, incisos I a V da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município da Lapa-PR.

11.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12. – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA/ CONTRATO

12.1- Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

I- Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II- Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos;

III - manter controle individualizado de cada Contrato;

IV- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de Contrato, fiscalização administrativa, fiscalização setorial e fiscalização de obras e/ou projetos, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, dentre outros;

V- Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

VI- Verificar junto aos Fiscais de Obras e/ou Projetos se os prazos do cronograma de obras, as medições de entrega, especificações, preços, valores, materiais aplicados encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

VII- Efetuar o levantamento da necessidade da unidade executora, verificar a existência de previsão orçamentária, emitir a requisição ao Comitê de Despesas do Município, após a autorização do ordenador de despesas;



- VIII- Conferir a existência de designação de Fiscal do Contrato, de Fiscal de Obras e/ou Projetos e da Comissão Fiscal Administrativa Setorial, esta última quando for o caso, para cada contrato celebrado pela Administração Municipal, sob sua responsabilidade, e da indicação formal de preposto pelo contratado;
- IX- Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelos fiscais designados do contrato, administrativo e quando for o caso pelo fiscal de obras e/ou projetos ou da Comissão Fiscal Administrativa Setorial;
- X- Prover os fiscais designados: Fiscal do Contrato, Comissão Fiscal Administrativa Setorial e, quando for o caso, o Fiscal de Obras e/ou Projetos, das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- XI- Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado e manter o Fiscal do Contrato informado;
- XII- Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação;
- XIII- Controlar o saldo quantitativo e financeiro, e também o prazo de vigência contratual, sendo que com 90 (noventa) dias de antecedência, deverá solicitar à unidade executora do objeto as medidas necessárias para renovação do Contrato, bem como a sua instrução, ou a realização de nova licitação e para que sejam tomadas providências para evitar a descontinuidade do Contrato;
- XIV- Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente;
- XV- Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- XVI- Realizar, quando couber, as glosas de acordo com os percentuais determinados, nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo ou a readequação contratual não for necessária;
- XVII- Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- XVIII- Documentar nos processos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- XIX- Analisar e instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do Contrato, em razão de reajuste de preços, repactuação, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, controlando os respectivos limites de créditos orçamentários disponíveis, e encaminhar o processo à autoridade superior para decisão;
- XX- Receber as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, Fiscal de Obras e/ou Projetos e pela Comissão Fiscal Administrativa Setorial, esta última quando for o caso, e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos, devendo ser efetuado um controle atualizado dos pagamentos em ordem cronológica;
- XXI- Elaborar ou solicitar ao Fiscal do Contrato ou ao Fiscal de Obras e/ou Projetos justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração Municipal;
- XXII- Realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do Contrato, fiscal(is) administrativo(s), fiscal(is) setorial ou fiscal (is) de obras e/ou projeto;
- XXIII -Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pela Administração Municipal e mantê-los atualizados;
- XXIV - Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;



XXV – Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação efetuada pela fiscalização;

XXVI - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;

XXVII - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;

XXVIII- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços e solicitar formalmente à empresa contratada a substituição do objeto que não atenda à descrição contida no instrumento convocatório e/ou na proposta financeira;

XXIX– Exigir o previsto no Contrato, sendo que qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao seu superior, acompanhada das justificativas;

XXX- Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado da gestão do Contrato;

XXXI- Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga (CNPJ), a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram cumpridas, bem como os recolhimentos do FGTS e INSS, nas contratações de serviços que envolvam mão de obra terceirizadas;

XXXII- Realizar o recebimento definitivo do objeto dos contratos, em consonância com o previsto neste Regulamento;

XXXIII- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato;

XXXIV- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, contábeis ou jurídicas;

XXXV- Receber da Comissão Fiscal Administrativa Setorial os apontamentos sobre problemas com os empregados das empresas contratadas e solicitar ao preposto providências, e em último caso solicitar formalmente à empresa contratada a substituição dos empregados prestadores de serviço;

XXXVI- Encaminhar à Divisão de Contratos o processo de execução e o respectivo relatório sobre sua conclusão ao término da execução do Contrato;

XXXVII- Outras atividades compatíveis com a função.

XXXVII - No caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia cumpre ainda ao Gestor de Contrato:

I - Receber a Nota Fiscal e, conforme exigências previstas em Edital, conferir, no prazo de 3 (três) dias úteis, se está acompanhada dos itens a seguir, quando couber, emitindo o respectivo check list, para posterior encaminhamento à área financeira/administrativa da unidade executora do objeto:

a) Comprovante de pagamento de salário;

b) Comprovante de recolhimento e regularidade perante o INSS;

c) Comprovante de recolhimento e regularidade do FGTS e relatório da SEFIP;

d) Guia rescisória do FGTS, se houver demissões no período;

e) Relação de demissões com TRCT - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, ou relatório do CAGED, se houver demissões no período;

f) Apresentação dos cartões de ponto ou comprovação do controle de jornada, quando solicitado;

g) Comprovante de regularidade do prestador nos órgãos competentes.

II - Remeter, após a conferência, os documentos citados no inciso anterior, ao setor financeiro/administrativo da unidade executora do objeto que verificará a regularidade fiscal e demais atos;



III - Sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do Contrato e do fiscal (is) de obras e/ou projeto e ou da Comissão Fiscal Administrativa Setorial, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

IV - Conduzir os procedimentos de finalização do processo à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada;

V - Comunicar a área competente, com antecedência mínima de 90(noventa) dias, da necessidade de abertura de nova licitação, antes de finda a obra e/ou a prestação de serviços de engenharia.

13. – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/ CONTRATO

13.1 - Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal da ATA/Contrato:

I- Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II- Dar ciência na Portaria que o designou como Fiscal do Contrato;

III - Conhecer as leis e normas referenciadas no Contrato;

IV - Averiguar o cumprimento de todas as cláusulas do Contrato;

V - Acompanhar o cronograma da execução do Contrato;

VI- Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais definidos na Lei de Licitações;

VII- Elaborar registro próprio e individualizado para cada Contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, contendo os seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato;
- b) cópia do Edital e proposta;
- c) comunicações com o Ordenador de Despesa;
- d) comunicações com o gestor do contrato;
- e) comunicações com o preposto;
- f) comunicações diversas relativas ao Contrato;
- g) diligências;
- h) registro de ocorrências.

VIII- Manifestar-se quanto ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e outras situações que exijam conhecimento técnico do objeto, quando solicitado;

IX- Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de licitação e no instrumento de Contrato e seus anexos;

X- Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

XI- Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XII- Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

XIII- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;



- XIV-Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- XV- Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- XVI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XVII- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- XVIII- Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IXX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XX- Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais, inclusive reequilíbrio;
- XXI- Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XXII- Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XXIII- Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
- XXIV- Informar ao Gestor de Contrato, as ocorrências que possam prejudicar o fornecimento ou a prestação do serviço, por meio de Comunicação de Ocorrência, e apresentá-la em conjunto com o Gestor de Contrato à autoridade superior juntando a esta os documentos que comprovem os fatos alegados;;
- XXV- Elaborar Relatório de Análise Técnica, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do Contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de recebimento definitivo do objeto;
- XXVI- Recusar formalmente o serviço ou fornecimento irregular ou em desconformidade com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de Contrato e seus anexos;
- XXVII- Comunicar formalmente ao Gestor de Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- XXVIII- Dar ciência ao Gestor de Contrato, com antecedência razoável, conforme prazo previsto em Contrato, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas apresentadas pela contratada;
- XXIX- Informar ao Gestor de Contrato a ocorrência de inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, o descumprimento de condições estabelecidas no Edital de licitação ou documento equivalente, que enseje a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.
- XXX - Comunicar ao Gestor de Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja convocado seu suplente;
- XXXI- Apresentar ao Gestor de Contrato, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto contratado;
- XXXII- Subsidiar de informações a elaboração de atestados, certidões e declarações de capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviços, quando houver solicitação pelo fornecedor;
- XXXIII- Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, quando couber;



XXXIV– Acompanhar, em conjunto com o Gestor de Contrato, o saldo quantitativo e financeiro e também o prazo de vigência contratual;

XXXV- Comunicar ao Gestor de Contrato, a qualquer tempo, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual, e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, a necessidade de prorrogações e alterações do Contrato ou a abertura de nova licitação;

XXXVI- Encaminhar ao Gestor de Contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XXXVII- Providenciar ao término da execução contratual o arquivamento dos registros dos contratos e encaminhar ao Gestor de Contrato o processo de execução e o respectivo relatório sobre sua conclusão;

XXXVIII- No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XXXVII:

a). Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b). Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c). Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XXXVIII - Outras atividades compatíveis com a função.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3. É facultado ao (a) pregoeiro (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) pregoeiro (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O (a) pregoeiro (a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8. O (a) pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.



14.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.10. O foro é o da Comarca do Município da Lapa-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. – As Ordens de Serviço serão enviadas conforme a necessidade, durante o período de validade da Ata, não se obrigando o Município à aquisição total.

15.2 - Conforme disposto no Artigo 200º, do Decreto Municipal nº 26815, de 31.03.2023, haverá realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da contratação, caso o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, por motivo superveniente, a administração municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3 – Justifica-se a não adesão de outros municípios com os pacientes em anos anteriores, para a base de cálculo de quantidades a licitar, e conforme a demanda apresentada, concluímos que não será realizada a adesão, havendo a possibilidade de falta de material para empréstimos caso houvesse o aceite.

15.3.1. Fica vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15.4 – O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (Art. 194 § 1º do Decreto Municipal nº 26815 de 31 de março de 2023).

15.4.1. Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços terão vigência de 12(doze) meses, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata, desde que:

- a) a contratação ocorra durante a vigência da Ata;
- b) a vigência contratual observe os prazos e condições estabelecidos nos artigos 105 a 112 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.2. Na hipótese da prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, nos termos do Decreto Municipal 26.815 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 28.994 de 15 de agosto de 2025.

15.5 – A Prefeitura Municipal da Lapa, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

- a) Rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente Ata, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à detentora da Ata;
- b) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, devidamente justificados, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- c) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- d) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.



15.6. Em atenção ao previsto no artigo 156 do Decreto Municipal nº 26815, de 31.03.2023, será permitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo estabelecido no anexo 1 deste edital.

15.7. Em atenção ao previsto no artigo 193, § 1º, do Decreto Municipal nº 26815, de 31.03.2023, é permitida a possibilidade de previsão de preços diferentes. Disponível em: <https://lapa.atende.net/cidadao/pagina/decretos-municipais>

15.8. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis, até que atendidas as condições previstas nos artigos 197 e 198 do Decreto Municipal nº 26815, de 31.03.2023, observadas ainda as condições do tópico específico DO REAJUSTE, constante no termo de referência, anexo I do edital e o previsto no §3º, IV, do Artigo 82 da Lei 14.133/2021.

15.9 – Após a homologação do processo, será oportunizado através de campo próprio no sistema àqueles licitantes que desejarem constitui o cadastro de reserva, de que trata o artigo 194, § 4º, do Decreto Municipal nº 26815, de 31.03.2023.

15.10- As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços são aquelas constantes nas seções V, VI e VII do Decreto Municipal nº 26815, de 31.03.2023.

15.11 – Casos omissos serão tratados pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Lapa, 08 de outubro de 2025.

Giovanne Colaço Horning
Secretário Municipal de Saúde

Edital elaborado por: Alq.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAL PARA OFICINAS DE ARTESANATO** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RESOLUÇÃO SESA Nº 924/24 – CONTA: 20.38.465-8 INCENTIVO CUSTEIO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	50511	JOGO GENIUS - APARELHO ELETRÔNICO OU MANUAL COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 15 CM, QUE ESTIMULA MEMÓRIA E ATENÇÃO POR MEIO DA REPETIÇÃO DE PADRÕES	UNIDADE	2	R\$ 68,20	R\$ 136,40
2	50512	JOGO VIRA LETRAS - CONJUNTO COM NO MÍNIMO 100 LETRAS MÓVEIS, COM TAMANHO ENTRE 2 E 4 CM, CONFECCIONADAS EM MATERIAL LAVÁVEL, UTILIZADO PARA FORMAÇÃO DE PALAVRAS E ESTÍMULO À LINGUAGEM FUNCIONAL.	UND	2	R\$ 55,47	R\$ 110,94
3	50388	MEIA BOLA INFLÁVEL COM ALÇAS: EQUIPAMENTO DE TREINO FUNCIONAL E REABILITAÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 58 X 25 CM, COR CINZA, PESO DE 5,5 KG. SUPORTA CARGA MÁXIMA RECOMENDADA DE ATÉ 200 KG. POSSUI SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, BASE RÍGIDA E ALÇAS LATERAIS PARA SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE O USO. INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, FISIOTERAPIA E ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO FÍSICA E FUNCIONAL	UND	1	R\$ 264,00	R\$ 264,00
4	50386	BOLA DE ISOPOR - 75 MM, COM 25 UNIDADES: BOLA FABRICADA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 75 MM. LEVE, RESISTENTE E DE SUPERFÍCIE LISA, INDICADA PARA USO EM TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO, DECORAÇÃO E ATIVIDADES TERAPÊUTICAS. PRODUTO ATÓXICO, FÁCIL DE PINTAR E MANUSEAR. EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES	PACOTE	5	R\$ 22,92	R\$ 114,60
5	50387	PRIMER: À BASE DE ÁGUA - FRASCO COM 250 ML: PRODUTO LÍQUIDO INDICADO PARA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES POROSAS COMO MDF, GESSO, CERÂMICA, PAPELÃO, ENTRE OUTRAS, ANTES DA APLICAÇÃO DE TINTA. PROMOVE MELHOR ADERÊNCIA, ACABAMENTO UNIFORME E MAIOR DURABILIDADE DA PINTURA. FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, COM BAIXO ODOR E SECAGEM RÁPIDA	FRASCO	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
6	45618	FITA CREPE 18MM X 50M	UNIDADE	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00
7	50385	BOLAS DE ISOPOR COM 50 MM: DE DIÂMETRO, LEVES E RESISTENTES, INDI-	PACOTE	2	R\$ 22,69	R\$ 45,38



		CADAS PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES				
8	50401	LIXA MADEIRA GRÃO 220 - 22,5 X 27,5 CM: LIXA EM FOLHA FABRICADA COM MATERIAL ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO 220, INDICADA PARA ACABAMENTO FINO EM TRABALHOS DE MARCENARIA E MADEIRA EM GERAL. APRESENTAÇÃO EM FORMATO DE FOLHA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,5 X 27,5 CM. PRODUTO COM BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO	UND	30	R\$ 1,96	R\$ 58,80
9	50389	RÉGUA PLÁSTICA 60 CM TRANSPARENTE: RÉGUA COMUM FABRICADA EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, RÍGIDO, COM COMPRIMENTO DE 60 CM. GRADUAÇÃO MILIMETRADA E DE FÁCIL LEITURA, COM BOA PRECISÃO E DURABILIDADE. INDICADA PARA USO ESCOLAR, TÉCNICO, ARTESANAL E ESCRITÓRIOS EM GERAL. PRODUTO LEVE, RESISTENTE AO USO DIÁRIO E FÁCIL DE HIGIENIZAR	UND	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
10	50532	GRAMPO DE MADEIRA PARA ROUPAS: COM 12 UNIDADES: GRAMPOS PARA ROUPAS FABRICADOS EM MADEIRA NATURAL, COM MOLA METÁLICA CENTRAL RESISTENTE À OXIDAÇÃO. INDICADOS PARA FIXAÇÃO DE ROUPAS EM VARAIS E USO DOMÉSTICO GERAL. ACABAMENTO LISO, SEM FARPAS, COM BOA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À UMIDADE	UND	70	R\$ 1,99	R\$ 139,30
11	50391	LINHA MÁGICA: NOVELO COM 100 METROS, DIVERSAS CORES: LINHA DECORATIVA TIPO "MÁGICA", ACONDICIONADA EM NOVELO COM 100 METROS CADA. FABRICADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE E COM BRILHO SUAVE, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES. INDICADA PARA TRABALHOS ARTESANAIS, BORDADOS, APLICAÇÕES MANUAIS, DETALHES DECORATIVOS E USO EM CUSTOMIZAÇÃO DE PEÇAS. PRODUTO LEVE, FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO	UNIDADE	30	R\$ 2,91	R\$ 87,30
12	50383	JUTAS VÁRIAS CORES: TECIDO DE JUTA NATURAL, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES. MATERIAL RESISTENTE E VERSÁTIL, INDICADO PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO, REVESTIMENTOS E TRABALHOS MANUAIS. APRESENTA TEXTURA RÚSTICA, BOA DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DE APROX. 1 METRO POR COMPRIMENTO DE APROX. 3 METROS POR ROLO	ROLO	20	R\$ 17,82	R\$ 356,40
13	50384	BARBANTE Nº 8: VÁRIAS CORES: BARBANTE DE ESPESSURA Nº 8, CONFECCIONADO EM FIBRAS NATURAIS OU SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES. INDICADO PARA USO EM ARTESANATO, EMBALAGEM, AMARRAÇÃO E TRABALHOS MANUAIS DIVERSOS. PRODUTO COM BOA DURABILIDADE, FÁCIL MANUSEIO E ACABAMENTO UNIFORME. ROLO DE 50 METROS	ROLO	10	R\$ 12,94	R\$ 129,40



14	50390	FITA FLORAL: VÁRIAS CORES - 20 M X 1,2 CM: FITA DECORATIVA PARA ARTESANATO DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, COM DIMENSÕES DE 20 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,2 CM DE LARGURA. INDICADA PARA ACABAMENTOS EM ARRANJOS FLORAIS, MONTAGEM DE BUQUÊS, DECORAÇÃO DE EMBALAGENS E TRABALHOS MANUAIS. FABRICADA EM MATERIAL FLEXÍVEL COM LEVE ADE- RÊNCIA, FÁCIL DE MANUSEAR E APLI- CAR	ROLO	10	R\$ 12,83	R\$ 128,30
15	50398	BOLA PARA VÔLEI DE QUADRA/VÔLEI DE PRAIA: OFICIAL, CATEGORIA ADULTO: BOLA OFICIAL PARA PRÁTICA DE VÔLEI EM QUADRA OU AREIA, CATEGORIA ADULTO. CONFECCIONADA EM MICRO- FIBRA DE ALTA QUALIDADE, COM ACA- BAMENTO MATRIZADO E 16 GOMOS. DIMENSÕES CONFORME ESPECIFICA- ÇÕES OFICIAIS: CIRCUNFERÊNCIA EN- TRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G. PRODUTO COM ÓTIMA DURABILIDA- DE, RESISTÊNCIA À ABRASÃO E TOQUE MACIO, IDEAL PARA TREINOS, RECREA- ÇÃO	UND	12	R\$ 133,90	R\$ 1.606,80
16	50392	TESOURAS 22 CM: TESOURA COM LÂMI- NAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. CABO ERGONÔMICO EM PLÁSTICO RESISTEN- TE PARA MELHOR EMPUNHADURA E CONFORTO. INDICADO PARA USO GE- RAL EM ESCRITÓRIOS, ESCOLAS E AM- BIENTES ADMINISTRATIVOS. PRODUTO DURÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO E FÁCIL MANUTENÇÃO	UND	10	R\$ 21,85	R\$ 218,50
17	50393	CADERNOS PEQUENOS CAPA DURA, 96 FOLHAS DE LINHA: CADERNO DE TAMA- NHO COMPACTO, COM CAPA DURA RE- SISTENTE, ACABAMENTO EM MATERIAL PLÁSTICO OU PAPELÃO REVESTIDO PARA MAIOR DURABILIDADE. CONTÉM 96 FOLHAS PAUTADAS (LINHAS REGU- LARES), PAPEL BRANCO DE GRAMATU- RA MÉDIA (APROXIMADAMENTE 75 G/M²), COM ENCADERNAÇÃO TIPO ESPIRAL OU COSTURADA. INDICADOS PARA USO ESCOLAR, ESCRITÓRIO E ANOTAÇÕES DIVERSAS	UND	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
18	50394	PANO DE PRATO BRANCO PARA PINTU- RA: PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRAN- CA, IDEAL PARA PINTURA E PERSONALI- ZAÇÃO MANUAL. TECIDO DE BOA GRAM- ATURA, COM ACABAMENTO RESIS- TENTE A LAVAGENS E FÁCIL ABSORÇÃO DE TINTA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 CM X 70 CM	UND	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
19	50397	TOALHA DE ROSTO PARA PINTURA: CO- RES DIVERSAS TOALHAS DE ROSTO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% AL- GODÃO, DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES. PRODUTO DE BOA GRAMATURA, COM TEXTURA ADEQUADA PARA PINTURA MANUAL E PERSONALIZAÇÃO, RESIS- TENTE A LAVAGENS E COM BOA AB- SORÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 CM X 65 CM. INDICADA PARA USO DOMÉSTICO, ARTESANATO E ATIVIDA-	UND	50	R\$ 16,54	R\$ 827,00



		DES EDUCATIVAS				
20	50399	ISOPOR PLACA 30 MM: PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR) COM ESPESSURA DE 30 MM, UTILIZADA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, ACÚSTICO E PROTEÇÃO EM OBRAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, DECORAÇÃO E ARTESANATO. PRODUTO LEVE, RÍGIDO E RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME	UND	10	R\$ 12,62	R\$ 126,20
21	50402	CANECA ESMALTADA COM ALÇA E BICO - 2 LITROS: CANECA CONFECCIONADA EM METAL COM ACABAMENTO ESMALTADO, CAPACIDADE DE 2 LITROS. POSSUI ALÇA ERGONÔMICA PARA MANUSEIO SEGURO E BICO PARA FACILITAR O DESPEJO DO CONTEÚDO. INDICADO PARA USO EM COZINHA, SERVIÇOS GERAIS E ATIVIDADES QUE EXIGEM MEDIÇÃO E TRANSPORTE DE LÍQUIDOS. PRODUTO RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR	UND	15	R\$ 28,63	R\$ 429,45
22	50395	CARTOLINA: PACOTE COM 10 UNIDADES, VÁRIAS CORES: PAPEL CARTOLINA COLORIDO, COM GRAMATURA MÉDIA (APROXIMADAMENTE 180 G/M²), DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO, DECORAÇÃO E ATIVIDADES MANUAIS. DIMENSÕES PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 49 CM X 66 CM (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE). PACOTE COM 10 FOLHAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTO	PACOTE	20	R\$ 7,78	R\$ 155,60
23	50400	COLCHONETE PARA ACADEMIA: APROXIMADAMENTE 90 CM X 43 CM X 2 CM: COLCHONETE FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM DE COMPRIMENTO, 43 CM DE LARGURA E 2 CM DE ESPESSURA. INDICADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS, ALONGAMENTOS, PILATES E ATIVIDADES DE ACADEMIA EM GERAL. PRODUTO LEVE, PORTÁTIL E COM BOA DURABILIDADE	UND	30	R\$ 62,67	R\$ 1.880,10
24	50396	PAPEL CREPOM: VÁRIAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES: PAPEL CREPOM COLORIDO, FABRICADO EM PAPEL FLEXÍVEL COM TEXTURA ENRUGADA, DE FÁCIL MANUSEIO E BOA RESISTÊNCIA AO RASGO. INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO, ARTESANATO E ATIVIDADES RECREATIVAS. CORES SORTIDAS NO PACOTE. CADA FOLHA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 CM X 1,5 M (OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE).	PACOTE	20	R\$ 11,08	R\$ 221,60
25	50513	JOGO DIVERTIRAMA: JOGO RECREATIVO COM TABULEIRO APROXIMADO DE 30 X 30 CM E PEÇAS MÓVEIS DE NO MÍNIMO 3 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, DESTINADO À ESTIMULAÇÃO DA ATENÇÃO, MEMÓRIA E RACIOCÍNIO LÓGICO EM AMBIENTE TERAPÊUTICO	UND	2	R\$ 86,66	R\$ 173,32
26	50514	JOGO IMITATRIX: CONJUNTO COM NO	UND	2	R\$ 75,43	R\$ 150,86



		MÍNIMO 50 CARTAS PLASTIFICADAS, TAMANHO APROXIMADO 8,5 X 12 CM, UTILIZADO PARA ATIVIDADES DE EXPRESSÃO CORPORAL, SOCIALIZAÇÃO E CRIATIVIDADE EM GRUPOS				
27	50515	JOGO ARMADILHA: JOGO DE ESTRATÉGIA COM TABULEIRO DE 25 X 25 CM E PEÇAS MÓVEIS DE NO MÍNIMO 4 CM, FABRICADO EM MATERIAL DURÁVEL E SEGURO, PARA ESTIMULAR PLANEJAMENTO E TOMADA DE DECISÃO	UND	2	R\$ 124,96	R\$ 249,92
28	50498	JOGO BATATA QUENTE: OBJETO LEVE COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO, FEITO EM MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE, UTILIZADO EM DINÂMICAS DE GRUPO PARA ESTIMULAR ATENÇÃO E SOCIALIZAÇÃO	UND	2	R\$ 68,99	R\$ 137,98
29	50499	JOGO CAI NÃO CAI (TETRIS): ESTRUTURA VERTICAL DE APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA COM PEÇAS DE NO MÍNIMO 3 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL SEGURO, PARA DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO ESPACIAL	UND	2	R\$ 45,88	R\$ 91,76
30	50500	JOGO CENTRAL DE JOGOS: CAIXA ORGANIZADORA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 20 X 10 CM CONTENDO NO MÍNIMO 5 JOGOS RECREATIVOS DIVERSOS, CONFECCIONADOS EM MATERIAIS DURÁVEIS, PARA ESTÍMULO COGNITIVO E SOCIALIZAÇÃO	UND	2	R\$ 119,99	R\$ 239,98
31	50501	JOGO CILADA: CONJUNTO DE CARTAS OU PEÇAS COM TAMANHO MÍNIMO DE 8 X 12 CM PARA CARTAS E 3 CM PARA PEÇAS, FABRICADOS EM MATERIAL RESISTENTE, DESTINADO A DESENVOLVER ATENÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO	UND	2	R\$ 37,66	R\$ 75,32
32	50502	JOGO CILADA NÚMEROS: VERSÃO NUMÉRICA COM CARTAS DE TAMANHO APROXIMADO 8 X 12 CM, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE, PARA ESTIMULAR CÁLCULO MENTAL E MEMÓRIA OPERACIONAL	UND	1	R\$ 45,99	R\$ 45,99
33	50503	JOGO CAÇA-PALAVRAS: TABULEIRO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 30 CM E LETRAS DESTACÁVEIS DE NO MÍNIMO 2 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL DURÁVEL, PARA ESTIMULAR LEITURA, VOCABULÁRIO E CONCENTRAÇÃO	UND	2	R\$ 86,26	R\$ 172,52
34	50504	JOGO EU SOU?: CONJUNTO COM NO MÍNIMO 60 CARTAS PLASTIFICADAS, TAMANHO APROXIMADO 8 X 12 CM, UTILIZADO PARA ATIVIDADES DE ADIVINHAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM GRUPO	UND	2	R\$ 79,99	R\$ 159,98
35	50505	JOGO RESPONDA SE PUDER: CARTAS DE PERGUNTAS COM TAMANHO APROXIMADO DE 8 X 12 CM, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE, PARA TRABALHAR ATENÇÃO E MEMÓRIA	UND	2	R\$ 56,99	R\$ 113,98
36	50506	JOGO SUPER VISÃO: CARTAS COM TAMANHO APROXIMADO DE 9 X 13 CM, PARA DESAFIOS VISUAIS QUE DESENVOLVEM ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO	UND	2	R\$ 78,29	R\$ 156,58
37	50507	JOGO PING PORC: PEÇAS FABRICADAS EM PLÁSTICO OU BORRACHA ATÓXICA COM TAMANHO MÍNIMO DE 5 CM, QUE ESTIMULAM REFLEXOS E ATENÇÃO EM	UND	2	R\$ 86,90	R\$ 173,80



DINÂMICAS LÚDICAS						
38	50508	JOGO PULA PIRATA: BASE COM ALTURA APROXIMADA DE 15 CM E PEÇAS LATERAIS DE NO MÍNIMO 5 CM, CONFECCIONADAS EM MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE, QUE PROMOVEM ATENÇÃO E COORDENAÇÃO MOTORA	UND	2	R\$ 97,66	R\$ 195,32
39	50509	JOGO SEM SAÍDA: JOGO DE PERCURSO COM TABULEIRO DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 25 CM E PEÇAS DE NO MÍNIMO 3 CM, FABRICADO EM MATERIAL DURÁVEL, PARA ESTIMULAR PLANEJAMENTO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS	UND	2	R\$ 89,96	R\$ 179,92
40	50510	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA COM 500 PEÇAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (PAPEL CARTÃO REFORÇADO OU MDF), COM ACABAMENTO ATÓXICO E LAVÁVEL. CADA PEÇA DEVE TER DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3 X 3 CM, FACILITANDO O MANUSEIO POR ADULTOS E PESSOAS COM DIFICULDADES MOTORAS. IMAGEM COLORIDA, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM TEMÁTICA ADEQUADA AO PÚBLICO ADULTO. INDICADO PARA ESTIMULAÇÃO COGNITIVA, CONCENTRAÇÃO, MEMÓRIA VISUAL E COORDENAÇÃO MOTORA EM OFICINAS TERAPÊUTICAS	UND	2	R\$ 47,32	R\$ 94,64
41	50403	PINCEL CHATO NÚMERO 16: COM CERDAS SINTÉTICAS MACIAS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 27 CM, VIROLA METÁLICA, CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO OU PINTURA ATÓXICA. INDICADO PARA USO EM PINTURA ARTÍSTICA E ATIVIDADES DE ARTESANATO. DEVE SER RESISTENTE A SOLVENTES À BASE DE ÁGUA	UND	10	R\$ 5,56	R\$ 55,60
42	50404	PINCEL CHATO NÚMERO 20: COM CERDAS SINTÉTICAS MACIAS E FIRMES, LARGURA DA CERDA APROXIMADA DE 20 MM. POSSUI VIROLA METÁLICA RESISTENTE À OXIDAÇÃO, CABO LONGO DE MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO OU PINTURA ATÓXICA. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 28 CM. INDICADO PARA USO EM PINTURA ARTÍSTICA E ATIVIDADES DE ARTESANATO, COMPATÍVEL COM TINTAS À BASE DE ÁGUA	UND	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
43	50405	PINCEL CHATO NÚMERO 8: COM CERDAS SINTÉTICAS MACIAS E FIRMES, LARGURA DA CERDA APROXIMADA DE 8 MM. POSSUI VIROLA METÁLICA (NÍQUEL OU ALUMÍNIO), RESISTENTE À OXIDAÇÃO, E CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO OU PINTURA ATÓXICA. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 21 A 23 CM. INDICADO PARA PINTURA ARTÍSTICA, ARTESANATO E ATIVIDADES TERAPÊUTICAS COM TINTAS À BASE DE ÁGUA	UND	10	R\$ 3,67	R\$ 36,70
44	50406	PINCEL CHATO NÚMERO 6: COM CERDAS SINTÉTICAS MACIAS E FIRMES, LARGURA DA CERDA APROXIMADA DE 6 MM. VIROLA METÁLICA RESISTENTE À OXIDAÇÃO (NIQUELADA OU ALUMÍNIO), CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO OU PINTURA ATÓXICA.	UND	10	R\$ 3,16	R\$ 31,60



		COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 20 A 22 CM. INDICADO PARA PINTURA ARTÍSTICA, ARTESANATO E USO EM OFICINAS TERAPÊUTICAS COM TINTAS À BASE DE ÁGUA				
45	50407	PINCEL CHATO NÚMERO 22: COM CERDAS SINTÉTICAS MACIAS E FIRMES, LARGURA DA CERDA APROXIMADA DE 22 MM. VIROLA METÁLICA RESISTENTE À OXIDAÇÃO (NIQUELADA OU DE ALUMÍNIO), CABO DE MADEIRA LONGO, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO OU PINTURA ATÓXICA. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 28 A 30 CM. INDICADO PARA USO EM PINTURA ARTÍSTICA, ARTESANATO E OFICINAS TERAPÊUTICAS COM TINTAS À BASE DE ÁGUA. QUALIDADE EQUIVALENTE AO MODELO TIGRE 22-815 OU SIMILAR	UND	10	R\$ 13,12	R\$ 131,20
46	50408	PINCEL CHATO NÚMERO 14: COM CERDAS SINTÉTICAS MACIAS E FIRMES, LARGURA DA CERDA APROXIMADA DE 14 MM. VIROLA METÁLICA RESISTENTE À OXIDAÇÃO (NÍQUEL OU ALUMÍNIO), CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO OU PINTURA ATÓXICA. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 25 A 27 CM. INDICADO PARA PINTURA ARTÍSTICA, ARTESANATO E ATIVIDADES TERAPÊUTICAS COM TINTAS À BASE DE ÁGUA	UND	10	R\$ 5,59	R\$ 55,90
47	50409	PINCEL CHATO NÚMERO 0: COM CERDAS SINTÉTICAS MACIAS E FIRMES, LARGURA DA CERDA APROXIMADA DE 1 A 2 MM. VIROLA METÁLICA RESISTENTE À OXIDAÇÃO (NÍQUEL OU ALUMÍNIO), CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO OU PINTURA ATÓXICA. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 15 A 17 CM. INDICADO PARA TRABALHOS DETALHADOS EM PINTURA ARTÍSTICA, ARTESANATO E ATIVIDADES TERAPÊUTICAS COM TINTAS À BASE DE ÁGUA. QUALIDADE EQUIVALENTE A MODELOS COMERCIAIS SIMILARES	UND	10	R\$ 2,88	R\$ 28,80
48	50410	THINNER SOLVENTE: COM VOLUME APROXIMADO DE 900 ML, UTILIZADO PARA DILUIÇÃO E LIMPEZA DE TINTAS À BASE DE ÓLEO E VERNIZES. PRODUTO TRANSPARENTE, DE BAIXA TOXICIDADE, INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO OU METÁLICO COM FECHAMENTO SEGURO E RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, MODO DE USO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA VIGENTES PARA ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE SOLVENTES EM AMBIENTE INSTITUCIONAL	UND	5	R\$ 18,99	R\$ 94,95
49	50478	SACOS PORTAS BOLAS: CONFECCIONADOS EM TECIDO RESISTENTE, LEVE E LAVÁVEL, COMO NYLON OU POLIÉSTER, COM COSTURAS REFORÇADAS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR BOLAS DE DIVERSOS TAMAÑHOS (DIÂMETRO MÉDIO ATÉ 30 CM). EQUIPADOS COM CORDÃO OU ALÇA PARA FECHAMENTO E TRANSPORTE.	UND	4	R\$ 35,06	R\$ 140,24



		INDICADOS PARA ORGANIZAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE BOLAS UTILIZADAS EM ATIVIDADES TERAPÊUTICAS E RECREATIVAS NO CAPS				
50	50516	BOMBA DE AR MANUAL: PARA INFLAR BOLAS E OBJETOS INFLÁVEIS, EQUIPADA COM BICO ADAPTADOR UNIVERSAL E MANGUEIRA FLEXÍVEL. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE, COM ALÇA ERGONÔMICA PARA FACILITAR O USO. CAPAZ DE GERAR PRESSÃO SUFICIENTE PARA INFLAR BOLAS COM EFICIÊNCIA, ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES TERAPÊUTICOS E RECREATIVOS. DEVE POSSUIR DURABILIDADE E SEGURANÇA NO MANUSEIO	UNIDADE	5	R\$ 39,56	R\$ 197,80
51	50519	PREGOS: COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 CM DE COMPRIMENTO POR 0,8 CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADOS EM AÇO-CARBONO OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE À CORROSÃO. EMBALAGEM COM 1 KG DE PREGOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA E IDENTIFICADA. INDICADOS PARA USO EM TRABALHOS MANUAIS, MONTAGEM EM OFICINAS TERAPÊUTICAS	PACOTE	3	R\$ 38,81	R\$ 116,43
52	50479	BOLAS DE ISOPOR 20 MM: COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 20 MM, CONFECCIONADAS EM MATERIAL LEVE, ATÓXICO E RESISTENTE A IMPACTOS LEVES. CADA PACOTE CONTÉM 100 UNIDADES EMBALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR DANOS. INDICADAS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, TERAPÊUTICAS E RECREATIVAS NO CAPS, COMO PINTURA, MONTAGEM E TRABALHOS MANUAIS	PACOTE	2	R\$ 17,90	R\$ 35,80
53	50517	BOLAS DE ISOPOR 25 MM: COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 25 MM, CONFECCIONADAS EM MATERIAL LEVE, ATÓXICO E RESISTENTE A IMPACTOS LEVES. CADA PACOTE CONTÉM 100 UNIDADES EMBALADAS ADEQUADAMENTE PARA PROTEÇÃO. INDICADAS PARA ATIVIDADES TERAPÊUTICAS, ARTESANAIS E RECREATIVAS EM AMBIENTES COMO O CAPS, PODENDO SER USADAS EM PINTURA, MONTAGEM E TRABALHOS MANUAIS	UND	2	R\$ 13,90	R\$ 27,80
54	50518	BOLAS DE ISOPOR 30 MM: COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 30 MM, CONFECCIONADAS EM MATERIAL LEVE, ATÓXICO E RESISTENTE A IMPACTOS LEVES. CADA PACOTE CONTÉM 100 UNIDADES, EMBALADAS DE FORMA SEGURA PARA EVITAR DANOS. INDICADAS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, TERAPÊUTICAS E RECREATIVAS EM AMBIENTES COMO O CAPS, ADEQUADAS PARA PINTURA, MONTAGEM E TRABALHOS MANUAIS	PACOTE	2	R\$ 24,99	R\$ 49,98
55	50485	PAINEL PARA PINTURA 30 CM X 40 CM: COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM X 40 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, LEVE E RESISTENTE, COMO MDF, PAPEL CARTÃO REFORÇADO OU SIMILAR. SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS ACRÍLICAS, GUACHE E OUTRAS TINTAS ARTÍSTICAS. IDEAL PARA ATIVIDADES TERAPÊUTICAS, EDUCATIVAS E RECREATIVAS NO	UND	40	R\$ 17,57	R\$ 702,80



		CAPS. DEVE SER ATÓXICO E APRESENTAR BOA FIXAÇÃO DE TINTAS				
56	50486	PAINEL PARA PINTURA 40 CM X 50 CM: COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM X 50 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, LEVE E RESISTENTE, COMO MDF, PAPEL CARTÃO REFORÇADO OU SIMILAR. SUPERFÍCIE PREPARADA PARA RECEBER TINTAS ACRÍLICAS, GUACHE E OUTRAS TINTAS ARTÍSTICAS. PRODUTO ATÓXICO, INDICADO PARA ATIVIDADES TERAPÊUTICAS, EDUCATIVAS E RECREATIVAS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS COMO O CAPS	UND	40	R\$ 27,17	R\$ 1.086,80
57	50487	TELA PARA PINTURA 20 CM X 25 CM: COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM X 25 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO OU MATERIAL SIMILAR ESTICADO SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA LEVE E RESISTENTE. PREPARADA PARA USO COM TINTAS ACRÍLICAS, ÓLEO, GUACHE E OUTRAS TINTAS ARTÍSTICAS. PRODUTO ATÓXICO E INDICADO PARA ATIVIDADES TERAPÊUTICAS, EDUCATIVAS E RECREATIVAS NO CAPS	UND	40	R\$ 8,94	R\$ 357,60
58	50488	TELA PARA PINTURA 27 CM X 35 CM: COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27 CM X 35 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO OU MATERIAL SIMILAR, ESTICADO SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA LEVE E RESISTENTE. PREPARADA PARA RECEBER TINTAS ACRÍLICAS, ÓLEO, GUACHE E OUTRAS TINTAS ARTÍSTICAS. PRODUTO ATÓXICO, INDICADO PARA USO EM ATIVIDADES TERAPÊUTICAS, EDUCATIVAS E RECREATIVAS NO CAPS	UND	30	R\$ 12,37	R\$ 371,10
59	50489	OLHOS MÓVEIS PLÁSTICOS PARA ARTESANATO: COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 8 MM. FABRICADOS EM MATERIAL LEVE, ATÓXICO E RESISTENTE, COM BASE PLANA E PUPILA MÓVEL INTERNA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. INDICADOS PARA TRABALHOS MANUAIS, COLAGENS, CUSTOMIZAÇÕES E ATIVIDADES TERAPÊUTICAS E RECREATIVAS NO CAPS	PACOTE	2	R\$ 8,73	R\$ 17,46
60	50490	CHAVEIRO COM ARGOLA METÁLICA: DIÂMETRO APROXIMADO DE 25 MM, NA COR PRATA, COM CORRENTE CURTA DE ELOS METÁLICOS E TERMINAL TIPO ELO ABERTO PARA FIXAÇÃO DE PEÇAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO NIQUELADO OU GALVANIZADO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. INDICADO PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS, OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA, LEMBRANCINHAS E ATIVIDADES TERAPÊUTICAS NO CAPS	UND	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
61	50491	FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO: CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COM TRATAMENTO SILICONADO, MACIA, LEVE, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA E INODORA. EMBALAGEM COM 1 KG. INDICADA PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADAS, BONECOS, FANTOCHES E OUTRAS PEÇAS PRODUZIDAS EM OFICINAS TERAPÊUTICAS E DE ARTESANATO NO CAPS.	UND	5	R\$ 46,83	R\$ 234,15



		PRODUTO LAVÁVEL, COM BOA RECUPERAÇÃO DE VOLUME E DURABILIDADE				
62	50492	CAIXA RETANGULAR CONFECCIONADA EM MDF 10 CM X 15 CM X 5 CM: CRU, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 CM (ALTURA) X 15 CM (LARGURA) X 5 CM (PROFUNDIDADE). TAMPA ARTICULADA OU ENCAIXADA, COM ACABAMENTO LISO, PRONTA PARA PINTURA OU PERSONALIZAÇÃO. PRODUTO RESISTENTE, ATÓXICO E INDICADO PARA ATIVIDADES DE ARTESANATO, PINTURA DECORATIVA E OFICINAS TERAPÊUTICAS NO CAPS	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
63	50493	CAIXA QUADRADA CONFECCIONADA EM MDF 20 CM X 20 CM X 10 CM: CRU, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM X 20 CM X 10 CM. POSSUI TAMPA (ENCAIXADA OU ARTICULADA), COM ACABAMENTO LISO E BORDAS BEM DEFINIDAS, PRONTA PARA PINTURA, COLAGEM OU OUTRAS TÉCNICAS DE PERSONALIZAÇÃO. PRODUTO RESISTENTE, ATÓXICO E INDICADO PARA USO EM ATIVIDADES DE ARTESANATO, OFICINAS TERAPÊUTICAS E EDUCATIVAS NO CAPS	UND	120	R\$ 14,99	R\$ 1.798,80
64	50494	CAIXA QUADRADA CONFECCIONADA EM MDF 25 CM X 25 CM X 10 CM: CRU, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 CM X 25 CM X 10 CM. TAMPA DO TIPO ENCAIXADA OU ARTICULADA, COM SUPERFÍCIE LISA, APROPRIADA PARA PINTURA, COLAGEM, DECUPAGEM E DEMAIS TÉCNICAS ARTESANAIS. PRODUTO RESISTENTE, ATÓXICO E INDICADO PARA USO EM ATIVIDADES DE ARTESANATO, EXPRESSÃO CRIATIVA E OFICINAS TERAPÊUTICAS NO CAPS	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
65	50495	CAIXA RETANGULAR CONFECCIONADA EM MDF 30 CM X 20 CM X 10 CM: CRU, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM (COMPRIMENTO) X 20 CM (LARGURA) X 10 CM (ALTURA). POSSUI TAMPA ENCAIXADA OU ARTICULADA, COM SUPERFÍCIE LISA E ACABAMENTO UNIFORME, PRONTA PARA PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE PINTURA, COLAGEM, DECUPAGEM E OUTRAS TÉCNICAS ARTESANAIS. PRODUTO RESISTENTE, ATÓXICO, INDICADO PARA USO EM OFICINAS TERAPÊUTICAS E ATIVIDADES DE ARTESANATO NO CAPS	UND	50	R\$ 15,49	R\$ 774,50
66	50496	CAIXA QUADRADA CONFECCIONADA EM MDF 15 CM X 15 CM X 5 CM: CRU, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 CM X 15 CM X 5 CM. TAMPA ENCAIXADA OU ARTICULADA, COM SUPERFÍCIE LISA, PRONTA PARA PINTURA, COLAGEM E OUTRAS TÉCNICAS ARTESANAIS. PRODUTO RESISTENTE, ATÓXICO E INDICADO PARA USO EM ATIVIDADES TERAPÊUTICAS, ARTESANAIS E RECREATIVAS NO CAPS	UND	40	R\$ 5,49	R\$ 219,60
67	50497	CAIXA QUADRADA CONFECCIONADA EM MDF 16 CM X 16 CM X 8 CM: CRU, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16 CM X 16 CM X 8 CM. TAMPA ENCAIXADA OU ARTICULADA, SUPERFÍCIE LISA E ACABAMENTO UNIFORME, PRONTA PARA PINTURA, COLAGEM E OUTRAS TÉCNI-	UND	50	R\$ 14,16	R\$ 708,00



		CAS ARTESANAIS. PRODUTO RESISTENTE, ATÓXICO E INDICADO PARA USO EM OFICINAS TERAPÊUTICAS, ARTESANATO E ATIVIDADES RECREATIVAS NO CAPS				
68	50524	BANDEJA RETANGULAR CONFECCIONADA EM MDF 30 CM X 20 CM X 5 CM: CRU, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM (COMPRIMENTO) X 20 CM (LARGURA) X 5 CM (ALTURA). ESTRUTURA RESISTENTE, COM BORDAS LIGEIRAMENTE ELEVADAS PARA MELHOR MANUSEIO. SUPERFÍCIE LISA E ACABAMENTO UNIFORME, PRONTA PARA PINTURA, DECORAÇÃO E OUTRAS TÉCNICAS ARTESANAIS. PRODUTO ATÓXICO E INDICADO PARA USO EM OFICINAS TERAPÊUTICAS, ARTESANATO E ATIVIDADES RECREATIVAS NO CAPS	UND	40	R\$ 12,28	R\$ 491,20
69	50473	TINTA P.V.A: (POLIVINIL ACETATO) EM FRASCOS PLÁSTICOS COM VOLUME APROXIMADO DE 100 ML CADA, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES. PRODUTO ATÓXICO, DE SECAGEM RÁPIDA, COM BOA COBERTURA E ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES COMO PAPEL, MADEIRA, PAPELÃO E OUTROS MATERIAIS USADOS EM ARTESANATO. IDEAL PARA USO EM OFICINAS TERAPÊUTICAS, ARTÍSTICAS E RECREATIVAS NO CAPS. EMBALAGEM SEGURA COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA EVITAR VAZAMENTOS	FRASCO	200	R\$ 10,54	R\$ 2.108,00
70	50527	CONJUNTO COM 5 FAIXAS ELÁSTICAS DE RESISTÊNCIA: VARIADA, CONFECCIONADAS EM LÁTEX OU MATERIAL SINTÉTICO SIMILAR, COM DIFERENTES NÍVEIS DE TENSÃO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS MULTIFUNCIONAIS. CADA FAIXA POSSUI COMPRIMENTO E LARGURA ADEQUADOS PARA PRÁTICAS DE ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO. PRODUTO LEVE, PORTÁTIL E RESISTENTE, INDICADO PARA USO EM TERAPIAS FÍSICAS, REABILITAÇÃO E ATIVIDADES RECREATIVAS NO CAPS.	KIT	8	R\$ 61,87	R\$ 494,96
71	50474	GUARDANAPOS DECORATIVOS PARA TÉCNICAS DE DECOUPAGE: COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33 CM X 33 CM. PRODUZIDOS EM PAPEL FINO, COM DIFERENTES ESTAMPAS COLORIDAS E VARIADAS, PRÓPRIOS PARA COLAGEM E APLICAÇÃO EM ARTESANATO. PRODUTO ATÓXICO, FÁCIL DE MANUSEAR E INDICADO PARA USO EM OFICINAS TERAPÊUTICAS, ARTÍSTICAS E RECREATIVAS NO CAPS	UND	100	R\$ 4,97	R\$ 497,00
72	50529	CONJUNTO DE HALTERES DE 1 KG, 2 KG E 3 KG: REVESTIDOS EM NEOPRENE OU MATERIAL SIMILAR ANTIDERRAPANTE, COMPOSTO POR PARES COM PESOS APROXIMADOS DE 1 KG, 2 KG E 3 KG. DESIGN ERGONÔMICO COM PEGADA CONFORTÁVEL E SEGURA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO E ATIVIDADES FÍSICAS TERAPÊUTICAS. PRODUTO RESISTENTE, DURÁVEL E INDICADO PARA USO EM SESSÕES DE FISIOTERAPIA, OFICINAS TERAPÊUTICAS E ATIVIDADES RE-	KIT	3	R\$ 188,91	R\$ 566,73



CREATIVAS NO CAPS						
73	50475	CONJUNTO COM 8 FERRAMENTAS MANUAIS PARA MODELAGEM DE BISCUIT: CADA UMA COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO. FABRICADAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E/OU METAL, COM DIFERENTES PONTAS E FORMATOS (ESPÁTULAS, PALITOS, ROLINHOS, ETC.) PARA DETALHES, CORTES E TEXTURIZAÇÕES EM MASSA DE MODELAR. INDICADAS PARA USO EM OFICINAS TERAPÊUTICAS, ARTÍSTICAS E RECREATIVAS NO CAPS	KIT	20	R\$ 21,88	R\$ 437,60
74	50484	CONJUNTO DE CANELEIRAS/TORNOZELEIRAS DE 1 KG, 2 KG E 3 KG: EM TECIDO RESISTENTE, AJUSTÁVEIS POR VELCRO, COM PESOS INTERNOS DE 1 KG, 2 KG E 3 KG POR PAR. PROJETADAS PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO E ATIVIDADES TERAPÊUTICAS. PRODUTO DURÁVEL, CONFORTÁVEL, SEGURO E INDICADO PARA USO EM SESSÕES DE FISIOTERAPIA E OFICINAS TERAPÊUTICAS NO CAPS	KIT	3	R\$ 143,97	R\$ 431,91
75	50476	FORMA DE SILICONE SABONETE 100% NATURAL: FORMA DE SILICONE FLEXÍVEL E RESISTENTE, ADEQUADA PARA FABRICAÇÃO ARTESANAL DE SABONETES. PRODUTO REUTILIZÁVEL, ATÓXICO E FÁCIL DE LIMPAR, COM DESIGN QUE PERMITE MODELAGEM DETALHADA. INDICADA PARA OFICINAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL DE SABONETES NO CAPS	UND	2	R\$ 20,50	R\$ 41,00
76	50466	FORMA DE SILICONE FLEXÍVEL COM RELEVO EM FORMATO "ÁRVORE DA VIDA": IDEAL PARA FABRICAÇÃO ARTESANAL DE SABONETES. PRODUTO REUTILIZÁVEL, ATÓXICO, COM ACABAMENTO DETALHADO, FACILITANDO A MODELAGEM E DESMOLDAGEM. INDICADO PARA OFICINAS TERAPÊUTICAS E ARTESANAIS NO CAPS	UND	10	R\$ 19,39	R\$ 193,90
77	50467	FORMA DE SILICONE FLEXÍVEL COM RELEVO "FLOR DE LIS GOLD": PARA FABRICAÇÃO ARTESANAL DE SABONETES. PRODUTO ATÓXICO, REUTILIZÁVEL, COM ACABAMENTO DETALHADO QUE POSSIBILITA MOLDAGEM PRECISA. INDICADO PARA OFICINAS TERAPÊUTICAS E ARTESANAIS NO CAPS	UND	10	R\$ 27,90	R\$ 279,00
78	50468	FORMA DE SILICONE FLEXÍVEL COM FORMATO DE MASSAGEADOR: DESTINADA À PRODUÇÃO ARTESANAL DE SABONETES. PRODUTO ATÓXICO, REUTILIZÁVEL, COM DESIGN ERGONÔMICO E DETALHES QUE FACILITAM A DESMOLDAGEM. INDICADA PARA USO EM OFICINAS TERAPÊUTICAS E ARTESANAIS NO CAPS	UND	10	R\$ 35,27	R\$ 352,70
79	50469	FORMA DE SILICONE FLEXÍVEL COM RELEVO EM FORMATO DE PEÇAS DE QUEBRA-CABEÇA: PARA FABRICAÇÃO ARTESANAL DE SABONETES. PRODUTO REUTILIZÁVEL, ATÓXICO, COM DETALHES QUE GARANTEM PEÇAS BEM DEFINIDAS. IDEAL PARA ATIVIDADES TE-	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00



		RAPÊUTICAS, ARTESANAIS E RECREATIVAS NO CAPS				
80	50471	BOLA DE BORRACHA Nº 8: PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA E RECREAÇÃO, CONFECIONADA EM BORRACHA FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA. DIÂMETRO APROXIMADO DE 21 CM. INDICADA PARA ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA, RECREAÇÃO E USO TERAPÊUTICO NO CAPS. PRODUTO LEVE, ATÓXICO E DE FÁCIL MANUSEIO POR USUÁRIOS DE DIFERENTES IDADES	UND	12	R\$ 52,96	R\$ 635,52
81	50525	LINHA DE COSTURA: TIPO FIO 120, CONFECIONADA EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, ENROLADA EM CONES COM METRAGEM ENTRE 1000 E 2000 JARDAS (APROXIMADAMENTE 914 A 1828 METROS). DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES. INDICADA PARA COSTURAS MANUAIS E EM MÁQUINAS DOMÉSTICAS OU SEMI-INDUSTRIAIS, SENDO IDEAL PARA OFICINAS TERAPÊUTICAS, COSTURA CRIATIVA E TRABALHOS ARTESANAIS NO CAPS. PRODUTO COM BOA ELASTICIDADE, DURABILIDADE E ACABAMENTO UNIFORME	UND	40	R\$ 6,27	R\$ 250,80
82	50470	PAPEL COLORIDO TIPO COLOR PLUS: GRAMATURA DE 120 G/M², FORMATO A4 (21 CM X 29,7 CM) OU SIMILAR. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS EM CORES VARIADAS, COM ACABAMENTO LISO E UNIFORME, IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS, DOBRADURAS, RECORTES, CONVITES, COLAGENS E OUTRAS ATIVIDADES MANUAIS. PRODUTO ATÓXICO, DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA USO EM OFICINAS TERAPÊUTICAS, CRIATIVAS E RECREATIVAS NO CAPS	PACOTE	8	R\$ 13,90	R\$ 111,20
83	50526	FITA DECORATIVA TIPO SIANINHA LARGURA APROXIMADA DE 9 MM: CONFECIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU ALGODÃO, COM ONDULAÇÕES UNIFORMES. FORNECIDA EM ROLO OU PACOTE COM 10 METROS LINEARES, EM CORES VARIADAS. INDICADA PARA ACABAMENTO E DECORAÇÃO EM PEÇAS ARTESANAIS, COSTURA CRIATIVA, CARTONAGEM E OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM OFICINAS TERAPÊUTICAS NO CAPS. PRODUTO RESISTENTE, MALLEÁVEL E ATÓXICO	PACOTE	6	R\$ 15,23	R\$ 91,38
84	50447	FITA DECORATIVA TIPO SIANINHA, COM LARGURA APROXIMADA DE 5 MM: CONFECIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO OU ALGODÃO, COM ONDULAÇÃO REGULAR. FORNECIDA EM PACOTE OU ROLO COM 10 METROS LINEARES, EM CORES VARIADAS. INDICADA PARA ACABAMENTO, BORDADO, CUSTOMIZAÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS E ATIVIDADES DE COSTURA CRIATIVA EM OFICINAS TERAPÊUTICAS NO CAPS. PRODUTO RESISTENTE, FLEXÍVEL, FÁCIL DE APLICAR E ATÓXICO	PACOTE	5	R\$ 7,99	R\$ 39,95
85	50530	BAMBOLÉ RECREATIVO PARA ADULTOS: CONFECIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL (PVC OU POLIETILENO), COM ACABAMENTO LISO E EMENDAS RE-	UND	10	R\$ 61,75	R\$ 617,50



		FORÇADAS. DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 80 CM E 100 CM, PESO LEVE (ENTRE 300 G E 500 G), APROPRIADO PARA USO EM ATIVIDADES DE RECREAÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA, ALONGAMENTO E OFICINAS TERAPÊUTICAS NO CAPS. PRODUTO RESISTENTE, LEVE, ATÓXICO, FÁCIL DE HIGIENIZAR E ADEQUADO PARA USO POR ADULTOS EM AMBIENTE TERAPÊUTICO E RECREATIVO				
86	50448	FIO PARA AMIGURUMI: CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO MERCERIZADO, COM TORÇÃO FIRME E ESPESSURA MÉDIA, IDEAL PARA TRABALHOS DE CROCHÊ E TRICÔ. APRESENTA ACABAMENTO UNIFORME, TOQUE MACIO E EXCELENTE DEFINIÇÃO DE PONTOS. UNIDADE COM 150 METROS, DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES. INDICADO PARA A CONFEÇÃO DE BONECOS, PEÇAS DECORATIVAS E ARTESANAIS EM OFICINAS TERAPÊUTICAS NO CAPS. PRODUTO ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO	UND	5	R\$ 12,49	R\$ 62,45
87	50436	FIO PARA BORDADO PONTO CRUZ: CONFECCIONADO EM ALGODÃO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO BRILHANTE E TORÇÃO ADEQUADA PARA TRABALHOS MANUAIS DELICADOS. UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 8 METROS DE FIO, DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES. INDICADO PARA BORDADOS, ARTESANATO E ATIVIDADES TERAPÊUTICAS NO CAPS, PROPORCIONANDO FACILIDADE DE MANUSEIO E RESISTÊNCIA DURANTE O USO	UND	20	R\$ 2,11	R\$ 42,20
88	50437	MASSA PARA BISCUIT: COMPOSTA POR POLÍMEROS NÃO TÓXICOS, MALEÁVEL E FÁCIL DE MODELAR, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO DE 1 KG. PRODUTO INDICADO PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS, ESCULTURAS E TRABALHOS MANUAIS EM OFICINAS TERAPÊUTICAS, ARTÍSTICAS E RECREATIVAS NO CAPS. MASSA COM SECAGEM AO AR LIVRE, SEM NECESSIDADE DE FORNO, APRESENTANDO ACABAMENTO LISO E RESISTENTE APÓS A SECAGEM	QUILOS	50	R\$ 24,47	R\$ 1.223,50
89	50438	CORANTE LÍQUIDO COSMÉTICO: ESPECÍFICO PARA USO NA FABRICAÇÃO ARTESANAL DE SABONETES E COSMÉTICOS. FRASCO COM 100 ML, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, COM BOA SOLUBILIDADE EM BASES GLICERINADAS. PRODUTO ATÓXICO, DE GRAU COSMÉTICO, COM PIGMENTAÇÃO UNIFORME, NÃO ALTERA A CONSISTÊNCIA DO SABONETE E É SEGURO PARA USO TÓPICO. INDICADO PARA USO EM OFICINAS TERAPÊUTICAS E DE GERAÇÃO DE RENDA NO CAPS	FRASCO	100	R\$ 19,23	R\$ 1.923,00
90	50439	EXTRATO GLICÓLICO VEGETAL: OBTIDO A PARTIR DA MACERAÇÃO DE PLANTAS, ERVAS OU FLORES EM SOLUÇÃO DE ÁGUA E PROPILENOGLICOL. FRASCO COM 100 ML, DISPONÍVEL EM DIFEREN-	FRASCO	12	R\$ 12,30	R\$ 147,60



		TES VARIEDADES (COMO CAMOMILA, ALECRIM, CALÊNDULA, LAVANDA, ENTRE OUTROS). PRODUTO DE USO COSMÉTICO, INDICADO PARA ENRIQUECIMENTO DE SABONETES, LOÇÕES, CREMES E OUTROS COSMÉTICOS ARTESANAIS. ATÓXICO, SEGURO PARA USO TÓPICO, COM PROPRIEDADES SUAVIZANTES, HIDRATANTES OU AROMÁTICAS, CONFORME O EXTRATO VEGETAL UTILIZADO. IDEAL PARA OFICINAS TERAPÊUTICAS E DE GERAÇÃO DE RENDA NO CAPS				
91	50440	PAPEL DECORATIVO PARA TÉCNICA DE DECOUPAGE: COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 48 CM X 34 CM, CONFECCIONADO EM PAPEL ESPECIAL, FINO E RESISTENTE, COM ESTAMPAS DIVERSAS E COLORIDAS. IDEAL PARA APLICAÇÃO SOBRE MADEIRA, MDF, VIDRO, PAPELÃO, TECIDO, ENTRE OUTROS. PRODUTO ATÓXICO, COM BOA ADERÊNCIA E ACABAMENTO, INDICADO PARA USO EM OFICINAS TERAPÊUTICAS, CRIATIVAS E ARTESANAIS NO CAPS	UND	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
92	50441	MOSQUETÃO METÁLICO PARA CHAVEIRO: COM TAMANHO ENTRE 30 MM E 40 MM, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO, ALUMÍNIO OU ZAMAC), COM ACABAMENTO NIQUELADO OU CROMADO. SISTEMA DE ABERTURA COM MOLA, SEGURO E DE FÁCIL MANUSEIO. PACOTE COM 10 UNIDADES, IDEAL PARA MONTAGEM DE CHAVEIROS PERSONALIZADOS E PEÇAS ARTESANAIS EM OFICINAS TERAPÊUTICAS E DE GERAÇÃO DE RENDA NO CAPS. PRODUTO DURÁVEL, ATÓXICO E DE BOA QUALIDADE	PACOTE	50	R\$ 12,08	R\$ 604,00
93	50449	CONJUNTO COM 10 AGULHAS DE TAPECEIRO: EM VÁRIOS TAMANHOS, CONFECCIONADAS EM AÇO NIQUELADO OU INOXIDÁVEL, COM PONTA ARREDONDADA OU LEVEMENTE AFIADA E OLHO LARGO, FACILITANDO O USO COM FIOS GROSSOS, LÃS OU BARBANTES. INDICADAS PARA TRABALHOS MANUAIS COMO TAPEÇARIA, BORDADO EM TECIDO GROSSO, TRICÔ E ARTESANATO. PRODUTO RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, IDEAL PARA OFICINAS TERAPÊUTICAS NO CAPS	PACOTE	10	R\$ 12,74	R\$ 127,40
94	50450	CONJUNTO COM 10 UNIDADES DE OLHINHOS PLÁSTICOS COM TRAVA DE SEGURANÇA: EM TAMANHOS VARIADOS (EX: 6 MM, 8 MM, 10 MM, 12 MM), PRÓPRIOS PARA APLICAÇÃO EM PEÇAS DE AMIGURUMI, BONECOS E ARTESANATO EM GERAL. FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ENCAIXE FIRME E SEGURO QUE EVITA DESPRENDIMENTO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA, ESPECIALMENTE PARA USO EM PRODUTOS VOLTADOS AO PÚBLICO INFANTIL. PRODUTO ATÓXICO, LEVE, DE FÁCIL APLICAÇÃO E IDEAL PARA OFICINAS TERAPÊUTICAS E ARTESANAIS NO CAPS	EMBALAGEM	25	R\$ 7,90	R\$ 197,50
95	50442	PLACA DE CORTIÇA NATURAL: COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM X 45 CM E ESPESSURA DE 4 MM. SUPERFÍCIE LISA, FLEXÍVEL, LEVE E DE FÁCIL	UND	50	R\$ 39,32	R\$ 1.966,00



		FIXAÇÃO, ADEQUADA PARA USO COMO QUADRO DE AVISOS, MURAL DE RECADOS, SUPORTE PARA ALFINETES OU BASE PARA TRABALHOS ARTESANAIS E MANUAIS. PRODUTO ATÓXICO, ECOLÓGICO, COM BOA DURABILIDADE E IDEAL PARA USO EM AMBIENTES TERAPÊUTICOS, EDUCATIVOS E ADMINISTRATIVOS NO CAPS				
96	50443	FORMA DE SILICONE FLEXÍVEL, COM CAVIDADE EM FORMATO DE CACTO BOLA: IDEAL PARA A FABRICAÇÃO ARTESANAL DE SABONETES. FABRICADA EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE À TEMPERATURA E FÁCIL DE DESMOLDAR. PERMITE ACABAMENTO DETALHADO E PRECISO NA PEÇA FINAL. INDICADA PARA USO EM OFICINAS DE SABOARIA ARTESANAL E TERAPÊUTICA NO CAPS, PROMOVENDO CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E GERAÇÃO DE RENDA	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
97	50444	FECHO DE CONTATO TIPO VELCRO: COMPOSTO POR 1 ROLO DO LADO MACHO (GANCHOS) E 1 ROLO DO LADO FÊMEA (LÃ FELPUDA), CADA UM COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 16 MM DE LARGURA. FABRICADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM FORTE PODER DE FIXAÇÃO E LONGA DURABILIDADE. INDICADO PARA COSTURA, ARTESANATO, CONFEÇÃO DE ACESSÓRIOS, PEÇAS UTILITÁRIAS, ORGANIZADORES E USO EM OFICINAS TERAPÊUTICAS NO CAPS. PRODUTO LEVE, FLEXÍVEL, FÁCIL DE CORTAR E APLICAR	UNIDADE	3	R\$ 145,90	R\$ 437,70
98	50445	LANTEJOULA FURTA-COR 6MM: ENFEITE TIPO LANTEJOULA, FABRICADO EM POLIÉSTER METALIZADO COM ACABAMENTO FURTA-COR. DIÂMETRO NOMINAL DE 6MM ($\pm 0,5$ MM) E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05MM, SUPERFÍCIE BRILHANTE COM FURO CENTRAL PARA COSTURA. RESISTENTE À LAVAGEM COM SABÃO NEUTRO E NÃO DESBOTA COM EXPOSIÇÃO MODERADA À LUZ SOLAR (ATÉ 6 HORAS DIÁRIAS). INDICADO PARA APLICAÇÃO DECORATIVA EM ROUPAS, FANTASIAS, BORDADOS, ARTESANATOS E SIMILARES. CORES VARIADAS COM EFEITO FURTA-COR, ACONDICIONADAS EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 50G CADA	PACOTE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
99	50446	LANTEJOULA FURTA-COR 10 MM: ENFEITE TIPO LANTEJOULA, EM POLIÉSTER METALIZADO, COM ACABAMENTO FURTA-COR. DIÂMETRO DE 10 MM ($\pm 0,5$ MM), COM FURO CENTRAL PARA COSTURA. INDICADO PARA USO DECORATIVO EM ARTESANATOS, ROUPAS E FANTASIAS. EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	PACOTE	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
100	50451	MEIA PÉROLA 10 MM: ENFEITE TIPO MEIA PÉROLA, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM ACABAMENTO PEROLADO. DIÂMETRO DE 10 MM ($\pm 0,5$ MM), FORMATO SEMICIRCULAR COM BASE	PACOTE	5	R\$ 36,47	R\$ 182,35



		PLANA PARA COLAGEM. PRODUTO UTILIZADO EM TRABALHOS ARTESANAIS, DECORAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS. CORES SORTIDAS EM CADA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 500 GRAMAS				
101	50452	MEIA BOUCLE VÁRIAS CORES: ENFEITE TIPO MEIA BOUCLE, FABRICADO EM MATERIAL TÊXTIL DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO RESISTENTE E CORES VARIADAS. INDICADO PARA APLICAÇÕES EM ARTESANATO, DECORAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. MEDIDAS APROXIMADAS: DIVERSOS TAMANHOS, ENTRE 5CM E 15CM, CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
102	50453	IMÃS EM TIRA 9 MM: FITA MAGNÉTICA FLEXÍVEL COM LARGURA DE 9 MM E COMPRIMENTO DE 2 METROS, COM BASE ADESIVA EM UM DOS LADOS PARA FÁCIL FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES DIVERSAS. IDEAL PARA USO EM ARTESANATO, ORGANIZAÇÃO, FIXAÇÃO LEVE E PROJETOS EDUCATIVOS. MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA MAGNÉTICA E FLEXIBILIDADE	UNIDADE	11	R\$ 16,47	R\$ 181,17
103	50454	FITA DE CETIM Nº 1, 7 MM VÁRIAS CORES: FITA DE CETIM SINTÉTICO COM LARGURA DE 7 MM, EM EMBALAGEM CONTENDO 10 METROS. PRODUTO DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, INDICADO PARA APLICAÇÕES EM ARTESANATO, DECORAÇÃO, COSTURA E EMBALAGENS. ACABAMENTO LISSO, BRILHO MODERADO E BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE	PACOTE	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
104	50455	FITA DE CETIM Nº 3, 10 MM, VÁRIAS CORES: FITA DE CETIM SINTÉTICO COM LARGURA DE 10 MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 10 METROS. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, INDICADA PARA USO EM ARTESANATO, DECORAÇÃO, COSTURA E EMBALAGENS. APRESENTA ACABAMENTO LISSO COM BRILHO MODERADO E BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE	PACOTE	50	R\$ 3,69	R\$ 184,50
105	50456	FITA DE CETIM Nº 5, 15 MM, VÁRIAS CORES: FITA DE CETIM SINTÉTICO COM LARGURA DE 15 MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 10 METROS. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, INDICADA PARA USO EM ARTESANATO, DECORAÇÃO, COSTURA E EMBALAGENS. APRESENTA ACABAMENTO LISSO, BRILHO MODERADO E BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE	PACOTE	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
106	50457	FITA DE CETIM Nº 7, 22 MM, VÁRIAS CORES: FITA DE CETIM SINTÉTICO COM LARGURA DE 22 MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 10 METROS. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, INDICADA PARA APLICAÇÕES EM ARTESANATO, DECORAÇÃO, COSTURA E EMBALAGENS. APRESENTA ACABAMENTO LISSO, BRILHO MODERADO E BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE	PACOTE	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00



107	50458	FITA DE CETIM Nº 15, 38 MM, VÁRIAS CORES: FITA DE CETIM SINTÉTICO COM LARGURA DE 38 MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 10 METROS. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, INDICADA PARA APLICAÇÕES EM ARTESANATO, DECORAÇÃO, COSTURA E EMBALAGENS. APRESENTA ACABAMENTO LISO, BRILHO MODERADO E BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE	PACOTE	50	R\$ 10,59	R\$ 529,50
108	50459	FITA DE CETIM Nº 20, 50 MM, VÁRIAS CORES: FITA DE CETIM SINTÉTICO COM LARGURA DE 50 MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 10 METROS. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, INDICADA PARA APLICAÇÕES EM ARTESANATO, DECORAÇÃO, COSTURA E EMBALAGENS. APRESENTA ACABAMENTO LISO, BRILHO MODERADO E BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE	PACOTE	50	R\$ 14,44	R\$ 722,00
109	50460	ROLO PARA PINTURA 5 CM: ROLO PARA PINTURA COM LARGURA DE 5 CM, FEITO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA ACABAMENTO UNIFORME. INDICADO PARA PINTURA EM SUPERFÍCIES LISAS E ÁREAS PEQUENAS, IDEAL PARA RETOQUES E DETALHES. CABO ERGONÔMICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, FÁCIL DE MANUSEAR	UND	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
110	50461	FITA DE ALONGAMENTO RESISTÊNCIA RÍGIDA: FITA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA, FABRICADA COM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE E DURÁVEL, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA RÍGIDA ADEQUADA PARA TREINAMENTO FÍSICO, REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO MUSCULAR. INDICADA PARA USO EM ACADEMIAS, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA E AMBIENTES DE REABILITAÇÃO	UND	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
111	50477	MEIA DE SEDA - VÁRIAS CORES: MEIA CONFECCIONADA EM TECIDO DE SEDA SINTÉTICA, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES VIBRANTES. INDICADA PARA TRABALHOS ARTESANAIS, DECORAÇÃO, CONFECÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS TÊXTEIS. MATERIAL LEVE, MACIO, COM ACABAMENTO BRILHANTE E BOA RESISTÊNCIA AO MANUSEIO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE APROX. 30CM POR LARGURA DE APROX. 10CM	UND	4	R\$ 2,89	R\$ 11,56
112	50462	AGULHAS PARA BORDAR PONTO CRUZ - TAMANHO 22, COM 10 UNIDADES: CONJUNTO CONTENDO 10 AGULHAS ESPECÍFICAS PARA BORDADO PONTO CRUZ, TAMANHO 22. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ARREDONDADA, FACILITANDO A PASSAGEM PELO TECIDO SEM DANIFICÁ-LO. INDICADAS PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO E BORDADOS EM TECIDOS VARIADOS	UND	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
113	50463	LÃ PARA TRICÔ - VÁRIAS CORES, 100 G: NOVELO DE LÃ PARA TRICÔ, COM PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES VIBRANTES E RESISTENTES AO USO. CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS OU SINTÉTICAS, COM TEXTURA MACIA E IDEAL	UND	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00



		PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS MANUAIS COMO ROUPAS, ACESSÓRIOS E ARTESANATO				
114	50523	ROLO DE SACO PLÁSTICO - 40 CM X 60 CM, COM 400 UNIDADES: ROLO CONTENDO 400 SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM DIMENSÕES DE 40 CM DE LARGURA POR 60 CM DE ALTURA. FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM BOA RESISTÊNCIA A RASGOS E UMIDADE. INDICADOS PARA ARMAZENAMENTO, ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE MATERIAIS DIVERSOS. PRODUTO ATÓXICO, COM ESPESURA PADRÃO PARA USO GERAL	ROLO	10	R\$ 39,61	R\$ 396,10
115	50472	ARGILA PARA ARTESANATO - EMBALAGEM DE 1 KG: ARGILA NATURAL PARA ARTESANATO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG. MATERIAL MALLEÁVEL, FÁCIL DE MODELAR, INDICADO PARA TRABALHOS MANUAIS, ESCULTURAS, PROJETOS EDUCATIVOS E ATIVIDADES RECREATIVAS. PRODUTO NÃO TÓXICO, COM SECAGEM AO AR LIVRE OU QUE PODE SER COZIDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE	QUILOS	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
116	50420	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE - FRASCO COM 500 ML: VERNIZ ACRÍLICO DE ACABAMENTO BRILHANTE, EMBALADO EM FRASCOS DE 500 ML. PRODUTO À BASE DE ÁGUA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, INDICADO PARA PROTEÇÃO E FINALIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES PINTADAS EM MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, MDF E OUTROS MATERIAIS. PROPORCIONA BRILHO INTENSO, RESISTÊNCIA À UMIDADE E DURABILIDADE DA PINTURA	FRASCO	10	R\$ 61,70	R\$ 617,00
117	50528	TINTA GUACHE - CAIXA COM 12 CORES, 15 ML CADA: CONJUNTO CONTENDO 12 CORES DE TINTA GUACHE, CADA EMBALAGEM COM 15 ML. TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, DE SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICADA PARA USO ESCOLAR, ARTÍSTICO E RECREATIVO EM PAPEL, PAPELÃO E OUTRAS SUPERFÍCIES POROSAS. PRODUTO COM BOA COBERTURA, CORES VIBRANTES E FÁCIL LIMPEZA	CAIXA	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
118	50421	TINTA ACRÍLICA - VÁRIAS CORES, 37 ML: TINTA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES VIBRANTES. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 37 ML, IDEAL PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ARTESANATO E CUSTOMIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES COMO TELA, PAPEL, MADEIRA, CERÂMICA E TECIDO	FRASCO	50	R\$ 7,76	R\$ 388,00
119	50422	BETUME - FRASCO COM 500 ML: PRODUTO À BASE DE ÓLEO UTILIZADO PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM MADEIRA E METAL. APRESENTA COLORAÇÃO ESCURA E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO, PROPORCIONANDO IMPERMEABILIZAÇÃO, REALCE DA TEXTURA NATURAL E RESISTÊNCIA CONTRA INTEMPÉRIES	FRASCO	5	R\$ 14,63	R\$ 73,15
120	50423	BASTÕES DE COLA QUENTE SILICONE - TAMANHO GRANDE: BASTÕES ADESIVOS FABRICADOS EM SILICONE TERMO-	UND	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00



		PLÁSTICO, COMPATÍVEIS COM PISTOLAS DE COLA QUENTE PADRÃO. TAMANHO GRANDE, COM COMPRIMENTO E DIÂMETRO COMPATÍVEIS PARA USO INDUSTRIAL E ARTESANAL, PROPORCIONANDO ALTA RESISTÊNCIA E ADERÊNCIA EM MATERIAIS DIVERSOS COMO MADEIRA, TECIDO, PLÁSTICO, METAL E CERÂMICA. PRODUTO COM RÁPIDA FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE APÓS A SECAGEM E RESISTÊNCIA TÉRMICA. MEDIDAS APROXIMADAS (TAMANHO PADRÃO): COMPRIMENTO DE 10CM POR DIÂMETRO DE 1,1CM				
121	50424	ALICATE DE CORTE: FERRAMENTA MANUAL FABRICADA EM AÇO CARBONO OU AÇO INOX, COM LÂMINAS AFIADAS PARA CORTE PRECISO DE FIOS, CABOS E MATERIAIS DIVERSOS. CABO REVESTIDO PARA MELHOR ADERÊNCIA E CONFORTO DURANTE O USO. INDICADO PARA USO EM ARTESANATO	UND	50	R\$ 21,29	R\$ 1.064,50
122	50425	ALICATE DE BIJUTERIA - BICO REDONDO: ALICATE MANUAL COM PONTA ARREDONDADA, INDICADO PARA TRABALHOS FINOS EM BIJUTERIAS, CONFECÇÃO E REPAROS DE ACESSÓRIOS. FABRICADO EM AÇO-CARBONO COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, CABO REVESTIDO PARA CONFORTO E MELHOR ADERÊNCIA. IDEAL PARA MODELAGEM, CURVATURA E MANIPULAÇÃO DE ARAMES E PEQUENOS COMPONENTES METÁLICOS	UND	30	R\$ 21,84	R\$ 655,20
123	50531	CORDA PARA PULAR - 2,65 METROS, SILICONE OU PVC: CORDA DE PULAR COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,65 METROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, PODENDO SER DE SILICONE OU PVC. INDICADA PARA ATIVIDADES FÍSICAS, EXERCÍCIOS AERÓBICOS E RECREAÇÃO. POSSUI CABO ERGONÔMICO PARA MELHOR PEGADA E MANUSEIO CONFORTÁVEL. PRODUTO DURÁVEL, LEVE E ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	UND	5	R\$ 23,25	R\$ 116,25
124	50426	COLA PARA BISCUIT FRIA - EMBALAGEM DE 1 KG: COLA ADESIVA ESPECÍFICA PARA TRABALHOS COM BISCUIT, NA VERSÃO FRIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO À BASE DE POLÍMEROS, COM ALTA ADERÊNCIA, SECAGEM LENTA E BOA FLEXIBILIDADE APÓS A CURA. INDICADA PARA UNIÃO DE PEÇAS DE BISCUIT, MODELAGEM E REPAROS EM TRABALHOS MANUAIS E ARTESANAIS	QUILOS	5	R\$ 32,03	R\$ 160,15
125	50427	ESPÁTULA DE SILICONE - 28 CM: ESPÁTULA CONFECCIONADA COM CABO ERGONÔMICO E LÂMINA FLEXÍVEL DE SILICONE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE COMPRIMENTO. INDICADA PARA USO EM CULINÁRIA, ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS QUE EXIGEM APLICAÇÃO, MISTURA OU ESPALHAMENTO DE MATERIAIS. MATERIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, FÁCIL LIMPEZA E DURABILIDADE	UND	20	R\$ 26,49	R\$ 529,80



126	50428	COLA MULTICOLAGE - 60 G: COLA ADE-SIVA EM TUBO COM 60 GRAMAS, INDI-CADA PARA USO GERAL EM ARTESANA-TO, PAPELARIA, TRABALHOS MANUAIS E REPAROS DOMÉSTICOS. PRODUTO À BASE DE POLÍMEROS, DE SECAGEM RÁPIDA, COM BOA ADERÊNCIA EM DI-VERSOS MATERIAIS COMO PAPEL, TE-CIDO, MADEIRA E PLÁSTICO	FRASCO	40	R\$ 11,19	R\$ 447,60
127	50522	BASE GLICERINADA TRANSPARENTE - 1 KG: BASE GLICERINADA DE COLORAÇÃO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNI-CAS DA BASE BRANÇA, PORÉM COM APARÊNCIA TRANSLÚCIDA, INDICADO PARA FORMULAÇÕES QUE EXIGEM TRANSPARÊNCIA VISUAL. UTILIZADO EM COSMÉTICOS E SABONETES ARTESA-NAIS	QUILOS	40	R\$ 36,40	R\$ 1.456,00
128	50429	TINTA PARA TELAS - VÁRIAS CORES, 250 ML: TINTA ACRÍLICA OU ÓLEO DISPONÍ-VEL EM DIVERSAS CORES VIBRANTES, ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 250 ML. INDICADA PARA PINTURA ARTÍSTICA EM TELAS, TELAS DE ALGODÃO OU LI-NHO, COM ALTA PIGMENTAÇÃO, SECA-GEM ADEQUADA E DURABILIDADE. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, ACA-BAMENTO UNIFORME E RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO	FRASCO	75	R\$ 25,99	R\$ 1.949,25
129	50430	PASSAMANARIA - 9 MM, VÁRIAS CORES: PASSAMANARIA CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL RESISTENTE, COM LARGURA APROXIMADA DE 9 MM. DIS-PONÍVEL EM DIVERSAS CORES, INDICA-DA PARA ACABAMENTO E DECORAÇÃO EM CONFECÇÃO, ARTESANATO, ESTO-FADOS E PROJETOS MANUAIS. PROD-U TO COM BOA DURABILIDADE, FLEXIBILI-DADE E ACABAMENTO UNIFORME. EM-BALAGEM COM 10 METROS	EMBALAGEM	5	R\$ 11,19	R\$ 55,95
130	50431	CANETA PERMANENTE PARA TECIDOS - ESTOJO COM 06 CORES: CONJUNTO COM 6 CANETAS PERMANENTES PARA TECIDOS, CADA UMA COM TINTA À BASE DE SOLVENTE, RESISTENTE À LAVAGEM E AO DEBOTAMENTO INDICADAS PARA PERSONALIZAÇÃO E DECORAÇÃO EM TECIDOS DIVERSOS, COM PONTA MÉDIA PARA TRAÇOS PRECISOS E UNIFORMES. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO E ALTA DURABILIDADE	ESTOJOS	10	R\$ 46,38	R\$ 463,80
131	50432	FIO DE NYLON - 100 METROS, DIÂMETRO 0,35 MM: FIO CONFECCIONADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 100 METROS E DIÂMETRO DE 0,35 MM. INDICADO PA-RA USO EM ARTESANATO, COSTURA, PESCA, REPAROS E OUTRAS APLICA-ÇÕES QUE REQUEREM FIO RESISTENTE E FLEXÍVEL. PRODUTO DURÁVEL, COM BOA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E FÁCIL MANUSEIO	UND	10	R\$ 7,26	R\$ 72,60
132	50419	PALITOS DE SORVETE - PONTA REDON-DA, PACOTE COM 100 UNIDADES: PALI-TOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA NATURAL, COM EXTREMIDADES ARRE-ONDADAS PARA SEGURANÇA NO MA-	PACOTE	50	R\$ 12,12	R\$ 606,00



		NUSEIO. MEDIDAS PADRÃO PARA USO EM ARTESANATO, CULINÁRIA E ATIVIDADES RECREATIVAS. PRODUTO RESISTENTE, LEVE E COM SUPERFÍCIE LISA PARA FÁCIL MANIPULAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES				
133	50533	ESTILETES GRANDES: FERRAMENTA MANUAL PARA CORTE, COM CORPO ERGONÔMICO E LÂMINA RETRÁTIL DE TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM AÇO-CARBONO OU AÇO INOX PARA MAIOR DURABILIDADE E PRECISÃO. INDICADA PARA USO EM PAPELARIA, ARTESANATO, CONSTRUÇÃO E TRABALHOS MANUAIS DIVERSOS. POSSUI SISTEMA DE TRAVA PARA SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO E ARMAZENA-MENTO	UND	10	R\$ 9,01	R\$ 90,10
134	50433	KIT ALFINETE DE COSTURA CABEÇA COLORIDA - KIT COM 100 UNIDADES: CONJUNTO CONTENDO 100 ALFINETES DE COSTURA COM CABEÇA COLORIDA, CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CABEÇAS EM PLÁSTICO COLORIDO PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E MANUSEIO. INDICADOS PARA TRABALHOS MANUAIS, COSTURA, ARTESANATO E FIXAÇÃO TEMPORÁRIA DE TECIDOS	KIT	5	R\$ 17,09	R\$ 85,45
135	50464	AGULHA DE CROCHÊ - Nº 6 MM: AGULHA PARA CROCHÊ CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE COMO ALUMÍNIO, AÇO OU PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA DE 6 MM. INDICADA PARA TRABALHOS MANUAIS EM FIOS E LINHAS DE ESPESSURA MÉDIA A GROSSA, PROPORCIONANDO CONFORTO E PRECISÃO NO MANUSEIO. PRODUTO LEVE, DURÁVEL E COM ACABAMENTO LISO PARA FACILITAR O DESLIZAR DO FIO	UND	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
136	50520	ROLO PARA PINTURA - 9 CM: ROLO DE PINTURA COM LARGURA DE 9 CM, COMPOSTO POR ESTRUTURA RESISTENTE COM SUPORTE METÁLICO E REVESTIMENTO DE ESPUMA OU TECIDO ADEQUADO PARA APLICAÇÃO UNIFORME DE TINTAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS. INDICADO PARA USO EM PINTURA DE PAREDES, MÓVEIS E TRABALHOS ARTESANAIS. PRODUTO LEVE, FÁCIL DE MANUSEAR E COM BOA ABSORÇÃO DE TINTA	UND	40	R\$ 7,34	R\$ 293,60
137	50465	AGULHA DE CROCHÊ - Nº 3,5 MM: AGULHA PARA CROCHÊ CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE COMO ALUMÍNIO, AÇO OU PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA DE 3,5 MM. INDICADA PARA TRABALHOS MANUAIS EM FIOS E LINHAS DE ESPESSURA FINA A MÉDIA, PROPORCIONANDO CONFORTO E PRECISÃO NO MANUSEIO. PRODUTO LEVE, DURÁVEL E COM ACABAMENTO LISO PARA FACILITAR O DESLIZAR DO FIO	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
138	50412	PISTILHO ARTIFICIAL PARA ARTESANATO: PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EM CORES SORTIDAS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL SIN-	PACOTE	3	R\$ 9,13	R\$ 27,39



		TÉTICO RESISTENTE, PRÓPRIO PARA USO EM TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO, ARRANJOS FLORAIS DECORATIVOS, APLICAÇÕES EM EVA, PAPEL OU TECIDO				
139	50413	ARAME GALVANIZADO PARA ARTESANATO: ROLO GRANDE COM 10 (DEZ) METROS, ESPESSURA ENTRE 1 MM E 2 MM (EQUIVALENTE AO Nº 18), CONFECIONADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, MALEÁVEL, PRÓPRIO PARA TRABALHOS ARTESANAIS, FLORAIS E DECORATIVOS	ROLO	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
140	50414	PINCEL CHATO 18-815 PINCEL PARA ARTESANATO/PINTURA: CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS MACIAS E FIRMES, FIXADAS COM VIROLA METÁLICA. TAMANHO MÉDIO, APROPRIADO PARA USO EM TRABALHOS DE ARTESANATO, PINTURA EM PAPEL, TECIDO, MADEIRA, EVA OU OUTRAS SUPERFÍCIES	UND	20	R\$ 7,23	R\$ 144,60
141	50434	KIT CRAQUELADOR PARA ARTESANATO: CONTENDO 2 (DOIS) FRASCOS DE 100 ML CADA, SENDO UMA BASE E UM VERNIZ CRAQUELADOR, PRÓPRIOS PARA EFEITO CRAQUELADO EM SUPERFÍCIES COMO MADEIRA, MDF, PAPEL, CERÂMICA, VIDRO E GESSO	FRASCO	15	R\$ 51,10	R\$ 766,50
142	50415	TINTA PARA TECIDO - FRASCO CONTENDO 250 ML: A BASE DE ÁGUA, PRONTA PARA USO, CORES VARIADAS, ACABAMENTO FOSCO OU BRILHANTE CONFORME APLICAÇÃO. PRODUTO ATÓXICO, DE ALTA FIXAÇÃO E RESISTÊNCIA A LAVAGENS, ADEQUADO PARA PINTURA E PERSONALIZAÇÃO EM TECIDOS DE ALGODÃO E MISTOS	FRASCO	200	R\$ 25,41	R\$ 5.082,00
143	50416	ROLO DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO): ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 1,40 METRO DE LARGURA, GRAMATURA APROXIMADA DE 40 G/M², TECIDO NÃO TECIDO, NÃO INFLAMÁVEL, PRÓPRIO PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO, ENVELOPAMENTO DE SUPERFÍCIES E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL	ROLO	4	R\$ 61,53	R\$ 246,12
144	50417	PISTOLA DE COLA QUENTE - TAMANHO GRANDE: EQUIPAMENTO ELÉTRICO PARA APLICAÇÃO DE BASTÕES DE COLA TERMOPLÁSTICA, COM CORPO ERGONÔMICO, BICO METÁLICO RESISTENTE, GATILHO DE ACIONAMENTO MANUAL E AQUECIMENTO RÁPIDO. IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS, MONTAGEM E COLAGEM DE MATERIAIS DIVERSOS COMO MADEIRA, TECIDO, EVA, PAPEL, PLÁSTICO E CERÂMICA. DEVE SER FORNECIDA COM CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA	UND	20	R\$ 45,84	R\$ 916,80
145	50435	CAIXA DE MADEIRA MDF 7 CM X 7 CM X 5 CM: CAIXA CONFECIONADA EM MDF DE MÉDIA DENSIDADE, COM DIMENSÕES DE 7 CM X 7 CM X 5 CM, ACABAMENTO LISO, PRÓPRIA PARA ARTESANATO, PINTURA, ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS OBJETOS E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL	UND	40	R\$ 2,75	R\$ 110,00
146	50521	ESSÊNCIA PARA SABONETE ARTESANAL: FRASCO CONTENDO 10 ML, EM	UND	30	R\$ 13,13	R\$ 393,90



		DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, PRÓPRIA PARA ELABORAÇÃO DE SABONETES ARTESANAIS, LOÇÕES E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. PRODUTO À BASE DE SOLVENTE SEGURO, ATÓXICO, ADEQUADO PARA USO EM COSMÉTICOS, COM AROMA ESTÁVEL E DURADOURO				
147	50418	FOLHAS DE EVA PARA ARTESANATO: FOLHAS COM DIMENSÕES DE 40 CM X 60 CM, DIVERSAS CORES SORTIDAS, ESPESSURA PADRÃO DE 2 MM A 3 MM, MATERIAL EM ETILENO VINIL ACETATO (EVA), FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE, ADEQUADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS, DECORAÇÃO, APLICAÇÕES ESCOLARES E MANUAIS EM GERAL	UND	400	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
148	50411	FELTRO PARA ARTESANATO: ROLO OU PEÇA COM DIMENSÕES DE 50 CM X 1,40 M, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO OU NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO, ADEQUADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS, DECORAÇÃO, APLICAÇÕES ESCOLARES, VESTUÁRIO E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL	EOLO	50	R\$ 10,46	R\$ 523,00
						Soma:
						R\$ 63.024,64

INFORMAMOS QUE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I E III DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:

Todos os itens são exclusivos para ME/EPP.

OBS 1: NO CASO DE ALGUMA DIVERGÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS/ LOTES ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO PREVISTOS NO EDITAL.

Obs 2: Somente serão aceitas propostas para os itens com valor igual ou inferior ao valor máximo estipulado (coluna 6), sendo que o não cumprimento acarretará em desclassificação da proposta.

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 26815/2023

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando serem disponíveis de maneira fácil no mercado, encontrados de forma acessível sem precisar de avaliações mais criteriosas já que a administração pública procura pelo melhor preço.

1.4. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de armarinhos destinados às oficinas terapêuticas e de artesanato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a legislação vigente, podendo ser prorrogada, quando admitido, desde que demonstrada a vantajosidade para o Município.



Durante a vigência da Ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados ou ajustados, conforme a necessidade da Administração, respeitados os limites legais, regulamentares e a disponibilidade orçamentária.

Os contratos dela decorrentes terão vigência inicial definida no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **disponível no portal lapa.atende.net**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **disponível no portal lapa.atende.net**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Foi realizado uma busca no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e não foi encontrado nenhum tópico específico deste objeto.

Indicação de marcas ou modelos

(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não será solicitado marca ou modelos específicos, visto que os produtos que apresentarem as especificações mínimas exigidas no Edital serão homologados, não devendo estes ser inferiores ao exigido.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **O prazo para entrega dos bens será de 20 (vinte) uteis**, contados do aceite/recebido do empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Referente ao Gestor de Contrato:

6.1.1. O Gestor do Contrato será: Ana Maria Nunes Dias Loures Matrícula 9393 – Portaria nº 17 de 12/02/25 Telefone: 3547-8045 e-mail: capslapa@yahoo.com

6.1.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.1.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



- 6.1.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.1.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.1.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 6.1.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.1.8. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.2. Referente ao Fiscal do Contrato:
- 6.2.1. O Fiscal do Contrato será: Edimar de Paula Ricetto – Matrícula 81303 – Portaria nº17 de 12/02/25 Telefone: 3547-8045 e-mail: capslapa@yahoo.com.
- 6.2.2. O Suplente Vinicios Cardoso Hammerschmidt – Matrícula 81449 – Portaria nº17 de 12/02/25 Telefone: 3547-8045 E-mail: capslapa@yahoo.com
- 6.2.3. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- 6.2.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 6.2.6. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
- 6.2.7. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.2.8. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.2.9. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;
- 6.2.10. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.2.11. Propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.2.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.2.13. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.2.14. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 63.024,98 (sessenta e três mil, vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos no quadro de itens.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em se tratando de Pregão na modalidade de registro de preços a indicação da dotação fica postergada para o momento anterior a contratação;

11. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO PRODUTO

Não se aplica.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. Os bens deverão ser entregues no endereço que constar na Ordem de Compra.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de 1 (um) ano, o reajuste dos preços iniciais poderá ser concedido pelo Contratante, independentemente de pedido do Contratado, desde que comprovado ser o que for mais vantajoso para o Município, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



13.8. O reajuste será formalizado por simples apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de 0,5% a 5%.
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatória de 15% a 30%.
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (a) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Lapa – PR, 28 de janeiro de 2026.

Ana Maria Nunes Dias Loures
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, exclusivamente via sistema eletrônico em até duas horas após a convocação pelo pregoeiro, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF, no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- 1.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 1.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 1.2.6 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 1.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda estadual;
- 1.3.6 Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
- 1.3.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais declarações conforme Anexo V.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

OBS: Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverão ser apresentadas as certidões negativas de ambos os CNPJ's para com o cartório distribuidor da comarca onde se encontram instaladas a matriz e a filial.



1.4.2. DO BALANÇO PATRIMONIAL.

1.4.2.1. Não exigido para o processo em questão, com base no previsto no artigo 69, da Lei 14.133./2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I- Balanço patrimonial,
- II- Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial.

Obs: Note-se que o segmento do texto, **será restrita**, não fixa a obrigatoriedade da exigência, devendo o agente competente analisar o caso concreto. O que não se vislumbra na contratação em questão. Também, cabe ao órgão licitante avaliar a proporcionalidade da exigência, o que não se parece condizente, tendo em vista a complexidade e o vulto desta licitação.

Ainda, em respeito ao previsto no art. 37 da Constituição Federal, Artigo 37, Inciso XXI.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não exigido

1.6 DECLARAÇÕES CONFORME ANEXO V.

1.7 DECLARAÇÃO LGPD CONFORME ANEXO VIII.

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.8.1 Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**ANEXO VII**);

1.8.2 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



1.8.2.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10. Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



**ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

1. Especificações técnicas:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO O ADMITID O (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL ADMITIDO (R\$)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$

OBS: Todas as especificações do Termo de Referência, descritivo do objeto, prazo de entrega, prazo de pagamento são fixas e irrevogáveis.

2. A validade da proposta é de 120(cento e vinte) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. O arrematante declara estar ciente e de acordo com todas as condições e exigências do edital e todos os seus anexos.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

Obs: Ao optar pela assinatura digital, atentar para enviar o documento original que permita a verificação da autenticidade.



**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Que durante a vigência do contrato, tem conhecimento de que é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o 3º grau de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização ou gestão do contrato.

5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Que atende a todos os requisitos de habilitação definidos no edital e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde (nomeado pelo Decreto Municipal nº 28430, de 06.02.2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319/2019, de 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da CIRG nº 80206658 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 030.914.529-56, residente e domiciliado na Rua Vereador Oswaldo Montenegro, 551, Dom Pedro II, Lapa/PR, CEP 83.752-106, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 4.018 de 21 de outubro de 2022, do Decreto Municipal nº 26.815, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 21.237, art. 5º, inciso IV, de 24 de março de 2015, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (Sicaf Digital), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., Processo Digital n.º 24363/2025, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar atendendo as condições previstas no Edital de licitação, (nome empresa), estabelecida à, nº,, CEP, inscrita no CNPJ sob nº, telefone (...), e-mail....., aqui representada por seu, Sr.,, portador da CIRG nº e inscrita no CPF nº, residente e domiciliado à, CEP, doravante denominada FORNECEDOR, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de materiais para oficinas de artesanato conforme Resolução SESA Nº 20.38.465-8 Incentivo custeio para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme especificações que constam do Termo de Referência. – ANEXO I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM						
ITEM	PRODUTO - CÓDIGO	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O valor global do objeto é de R\$ (), sendo os valores por item os discriminados no item 2.1 desta ata.

2.3. SUSTENTABILIDADE



2.3.1. Foi realizado uma busca no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e não foi encontrado nenhum tópico específico deste objeto.

2.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.4.1. O prazo para entrega dos bens será de **20 (vinte) uteis**, contados do aceite/recebido do empenho.

2.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. RECEBIMENTO DO OBJETO

2.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

2.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador é O MUNICÍPIO DA LAPA, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde Sr. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

3.2. Não haverá órgão participante.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Referente ao Gestor de Contrato:

4.1.1. A Gestora da Ata será: SRA. ANA MARIA NUNES DIAS LOURES, Matrícula 9393, Telefone: 3547-8045 e-mail: capslapa@yahoo.com, conforme Portaria nº 17 de 12/02/25.

4.1.2. analisar a documentação que antecede o pagamento;

4.1.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

4.1.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

4.1.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

4.1.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

4.1.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

4.1.8. Demais atribuições na Seção V, Art. 28 e 29 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

4.2. Referente ao Fiscal do Contrato:

4.2.1. O Fiscal da Ata será: SR EDIMAR DE PAULA RICETTO, Matrícula 81303, Telefone: 3547-8045 e-mail: capslapa@yahoo.com, conforme Portaria nº 17 de 12/02/25 e suplente de fiscal SR VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT, Matrícula 81449, Telefone: 3547-8045 e-mail: capslapa@yahoo.com, conforme Portaria nº 17 de 12/02/25.

4.2.2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2.3. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

4.2.4. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

4.2.5. receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

4.2.6. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

4.2.7. verificar a correta aplicação dos materiais;

4.2.8. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

4.2.9. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

4.2.10. propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;



4.2.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2.13. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.14. Demais atribuições na Seção VI, Art. 30 e 31 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Justifica-se a não adesão de outros municípios com os pacientes em anos anteriores, para a base de cálculo de quantidades a licitar, e conforme a demanda apresentada, concluímos que não será realizada a adesão, havendo a possibilidade de falta de material para empréstimos caso houvesse o aceite.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (Art. 194 § 1º do Decreto Municipal nº 26815 de 31 de março de 2023).

6.1.1. Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços terão vigência de 12(doze) meses, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata, desde que:

a) a contratação ocorra durante a vigência da Ata;

b) a vigência contratual observe os prazos e condições estabelecidos nos artigos 105 a 112 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Na hipótese da prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, nos termos do Decreto Municipal 26.815 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 28.994 de 15 de agosto de 2025.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços estarão previstos no instrumento contratual.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar o instrumento contratual, a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, median-



te decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato,



sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de 0,5% a 5%.

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatória de 15% a 30%.

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso.

(a) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lapa, dede.....

Assinaturas

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde
Representante legal do Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(nome representante)
(nome Empresa)
Representante legal do Fornecedor Registrado



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

ANA MARIA NUNES DIAS LOURES
Gestor da Ata de Registro de Preços

EDIMAR DE PAULA RICETTO
Fiscal da Ata de Registro de Preços

VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT
Suplente de Fiscal da Ata de Registro de Preços



MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIO DA
LAPA/PR, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde (nomeado pelo Decreto Municipal nº 28430, de 06.02.2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319/2019, de 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da CIRG nº 80206658 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 030.914.529-56, residente e domiciliado na Rua Vereador Oswaldo Montenegro, 551, Dom Pedro II, Lapa/PR, CEP 83.752-106, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 24363/2025 e em observância às disposições nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 4.018 de 21 de outubro de 2022, do Decreto Municipal nº 26.815, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 21.237, art. 5º, inciso IV, de 24 de março de 2015, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (Sicaf Digital), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., que originou a Ata de Registro de Preços nº /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais para oficinas de artesanato conforme Resolução SESA Nº 20.38.465-8 Incentivo custeio para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme especificações que constam do Termo de Referência.– ANEXO I.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM

ITEM	PRODUTO - CÓDIGO	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------	---------------------	---------	------------	----------------	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos dos da Lei 14.133.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Foi realizado uma busca no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e não foi encontrado nenhum tópico específico deste objeto.

3.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2.1. O prazo para entrega dos bens será de **20 (vinte) uteis**, contados do aceite/recebido do empenho.

3.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

3.4. RECEBIMENTO DO OBJETO

3.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

3.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



3.4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.5. Referente ao Gestor de Contrato:

3.5.1. A Gestora do contrato será: SRA. ANA MARIA NUNES DIAS LOURES, Matrícula 9393, Telefone: 3547-8045 e-mail: capslapa@yahoo.com, conforme Portaria nº 17 de 12/02/25.

3.5.2. analisar a documentação que antecede o pagamento;

3.5.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.5.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

3.5.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

3.5.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

3.5.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

3.5.8. Demais atribuições na Seção V, Art. 28 e 29 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

3.6. Referente ao Fiscal do Contrato:

3.6.1. O Fiscal do contrato será: SR. EDIMAR DE PAULA RICETTO, Matrícula 81303, Telefone: 3547-8045 e-mail: capslapa@yahoo.com, conforme Portaria nº17 de 12/02/25 e suplente de fiscal SR. VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT, Matrícula 81449, Telefone: 3547-8045 e-mail: capslapa@yahoo.com, conforme Portaria nº17 de 12/02/25 O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.6.2. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

3.6.3. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

3.6.4. receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

3.6.5. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.6.6. verificar a correta aplicação dos materiais;

3.6.7. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

3.6.8. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

3.6.9. propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

3.6.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



3.6.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.6.12. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.13. Demais atribuições na Seção VI, Art. 30 e 31 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários aos cumprimento integral do objeto da contratação

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Liquidação

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2. Prazo de pagamento

6.12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I}{(TX)} = \frac{I}{\frac{(6/100)}{365}} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.3. Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (ANEXO I) este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, o reajuste dos preços iniciais poderá ser concedido pelo Contratante, independentemente de pedido do Contratado, desde que comprovado ser o que for mais vantajoso para o Município, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será formalizado por simples apostilamento

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.9. A contratante é responsável por pagar à contratada pelo fornecimento dos serviços ou produtos de acordo com os termos e condições acordados no contrato.

8.1.10. A contratante deve fornecer à contratada todas as informações, recursos e assistência necessários para realizar o trabalho ou fornecer os produtos de acordo com o contrato.

8.1.11. A contratante deve cumprir com todos os prazos, condições e obrigações estabelecidos no contrato, incluindo fornecer aprovações e autorizações necessárias dentro dos prazos especificados.

8.1.12. A contratante tem o direito de avaliar a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada e pode exigir correções ou ajustes se necessário.

8.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no § 4º, do art 333, do Decreto Municipal nº 26.815/2023.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:



- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.9. Manter atualizado os dados para contato durante toda a vigência das atas/contrato;
- 9.1.10. E os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo com o edital ou com eventuais defeitos de fabricação bem como, a reposição do produto, são de inteira responsabilidade da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de 0,5% a 5%.

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatória de 15% a 30%.

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(a) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato ~~será extinto se extingue~~ quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

REQUISIÇÃO/2026

PD/2026

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca da Lapa/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lapa, de de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde
Representante legal do CONTRATANTE

.....
Representante legal do CONTRATADO

ANA MARIA NUNES DIAS LOURES
Gestora do Contrato

EDIMAR DE PAULA RICETTO
Fiscal do Contrato

VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (conforme anexo I do edital)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública. Estarão disponíveis no portal de transparência para consulta pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal